



República Federativa do Brasil  
ESTADO DO PARÁ

# DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXI — 82.º DA REPÚBLICA — N. 22.812

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 29 DE JUNHO Dº 1972

GOVERNADOR DO ESTADO — ENG.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON  
VICE-GOVERNADOR — Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

## DESTAQUES NESTA EDIÇÃO



## DECRETOS Do Governo do Estado

— xxxx —

CONTRATOS  
DE EMPREITADA  
Da Companhia de Saneamento do Pará

— xxxx —

RESOLUÇÃO N. 990  
Do Departamento de Estradas de Rodagem

— xxxx —

ATAS DE ASSEMBLÉIA  
GERAL EXTRAORDINÁRIA  
Da SOCILAR — Crédito Imobiliário S/A.

## SECRETARIADO

Gabinete Civil — Eng.º EMMANUEL CAUBY DE FIGUEIREDO

Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSE AZEVEDO BAHIA FILHO

Governo — Dep. ANTONIO NONATO DO AMARAL

Interior e Justiça — Dr. ODO LUVERO CARNEIRO DE AMORIM

Fazenda — Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID, em exercício

Viação e Obras Públicas — Eng.º OSMAR PINHEIRO DE SOUZA

Saúde Pública — Dr. OCTAVIO BANDEIRA CASCAES

Educação — Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS

Agricultura — Eng.º Agr. EURICO PINHEIRO Segurança Pública — Cel. Exerc. EVILACIO PEREIRA

Consultor Geral — Dr. SILVIO AUGUSTO DE BASTOS MEIRA

Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA

Serviço Público — Sr. JOSE NOGUEIRA SOBRINHO

PÁGINAS: 23 e 24

COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ

Ata da Assembléia Geral Extraordinária

**SECRETARIA DE  
ESTADO  
DA FAZENDA**  
**DECRETO DE 31 DE MAIO  
DE 1972**

O Governador do Estado : resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Américo Béde Freire do cargo de Escrevente Datilógrafo, Nível 3, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Receita da Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1972.

Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA  
Governador do Estado, em exercício  
Dr. Carlos Alberto Bezerra Lauzid  
Secretário de Estado da Fazenda  
(G. — Reg. n. 2116)

**DECRETO DE 31 DE MAIO  
DE 1972**

O Governador do Estado : resolve à vista do resultado da Comissão instituída pela Portaria Governamental n. 1.627 de 3 de setembro de 1971, para proceder à revisão das pensões especiais concedidas pelo Estado de acordo com a Lei n. 3.639 de 31 de dezembro de 1965, resolve expedir em favor de Rosineide Batista Simões, viúva de Carlos Alberto Monteiro Simões, ex-Promotor Público de Capa nema, falecido em 17.12.965 o presente decreto, que confirma o direito à percepção da pensão mensal de Cr\$ 150,00 (Cento e cincoenta cruzeiros), custeada pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1972.

Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA  
Governador do Estado, em exercício  
Dr. Carlos Alberto Bezerra Lauzid  
Secretário de Estado da Fazenda  
(G. — Reg. n. 2093)

## **Governo do Estado do Pará PODER EXECUTIVO**

**DECRETO DE 31 DE MAIO de 1972.  
DE 1972**

O Governador do Estado : resolve, à vista do resultado da Comissão instituída pela Portaria Governamental n. 1.627, de 3 de setembro de 1971, para proceder à revisão das pensões especiais concedidas pelo Estado de acordo com a Lei n.º 3.639, de 31 de dezembro de 1965, expedir em favor de Américo Béde Freire do cargo de Escrevente Datilógrafo, Nível 3, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Receita da Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1972.

Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA  
Governador do Estado, em exercício  
Dr. Carlos Alberto Bezerra Lauzid  
Secretário de Estado da Fazenda  
(G. — Reg. n. 2093)

**DECRETO DE 31 DE MAIO  
DE 1972**

O Governador do Estado : resolve, à vista do resultado da Comissão instituída pela Portaria Governamental n. 1.627, de 3 de setembro de 1971, para proceder à revisão das pensões especiais concedidas pelo Estado de acordo com a Lei n.º 3.639, de 31 de dezembro de 1965, expedir em favor de Lusemira Barreiros de Araújo, viúva de João Ismael Nunes de Araújo, ex-deputado estadual, o presente Decreto, que confirma o direito à percepção da pensão mensal no valor de Cr\$ 72,00 (setenta e dois cruzeiros), custeada pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1972.

Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA  
Governador do Estado, em exercício  
Dr. Carlos Alberto Bezerra Lauzid  
Secretário de Estado da Fazenda  
(G. — Reg. n. 2093)

**DECRETO DE 31 DE MAIO**

**DE 1972**

O Governador do Estado : resolve, à vista do resultado da Comissão instituída pela Portaria Governamental n. 1.627, de 3 de setembro de 1971, para proceder à revisão das pensões especiais concedidas pelo Estado de acordo com a Lei n.º 3.639, de 31 de dezembro de 1965, expedir em favor de Clelia Campos de Miranda, o presente Decreto, que confirma o direito à percepção da pensão mensal de Cr\$ 153,00 (Cento e cincuenta e três cruzeiros), custeada pela Secretaria de Estado da Fazenda. A pensionada acima é viúva do sr. João Ferreira de Miranda, ex-soldado da Polícia Militar do Estado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1972.

cepção da pensão mensal no valor de Cr\$ 72,00 (setenta e dois cruzeiros), custeada pela Secretaria de Estado da Fazenda. A pensionada é viúva de José Avélinho Martins, ex-Inspetor de Coletorias, falecido em 27.7.937.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1972.

Cel. Newton Burlamaqui Barreira  
Governador do Estado, em exercício  
Dr. Carlos Alberto Bezerra Lauzid  
Secretário de Estado da Fazenda  
(G. — Reg. n. 2093)

**DECRETO DE 31 DE MAIO  
DE 1972**

O Governador do Estado : resolve, à vista do resultado da Comissão instituída pela Portaria Governamental n. 1.627, de 3 de setembro de 1971, para proceder à revisão das pensões especiais concedidas pelo Estado de acordo com a Lei n.º 3.639, de 31 de dezembro de 1965, expedir em favor de Alexandra Aracy Barbosa, o presente Decreto, que confirma o direito à percepção da pensão mensal no valor de Cr\$ 72,00 (setenta e dois cruzeiros), custeada pela Secretaria de Estado da Fazenda.

A pensionada acima, é filha de Jerônimo Rodrigues Barbosa, fiscal do Consumo, falecido em 21/3/956.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1972.

Cel. Newton Burlamaqui Barreira  
Governador do Estado, em exercício  
Dr. Carlos Alberto Bezerra Lauzid  
Secretário de Estado da Fazenda  
(G. — Reg. n. 2093)

**DECRETO DE 31 DE MAIO  
DE 1972**

O Governador do Estado : resolve, à vista do resultado da Comissão instituída pela Portaria Governamental n. 1.627, de 3 de setembro de 1971, para proceder à revisão das pensões especiais concedidas pelo Estado de acordo

com a Lei n.º 3.639, de 31 de dezembro de 1965, expedir em favor de Angela de Paula Martins, o presente Decreto, que confirma o direito à percepção da pensão mensal no valor de Cr\$ 72,00 (setenta e dois cruzeiros), custeada pela Secretaria de Estado da Fazenda.

com a Lei n. 3.639, de 31 de dezembro de 1965, expedir em favor de Carmen Barreiros, o presente Decreto, que confirma o direito à percepção da pensão mensal de Cr\$ 72,00 (Setenta e dois cruzeiros), custeada pela Secretaria de Estado da Fazenda. A pensionada acima é viúva do sr. Alberto Barreiros, ex-deputado estadual.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1972.

Cel. Newton Burlamaqui Barreira  
Governador do Estado, em exercício  
Dr. Carlos Alberto Bezerra Lauzid  
Secretário de Estado da Fazenda  
(G. — Reg. n. 2093)

**DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1972**

O Governador do Estado resolve, à vista do resultado da Comissão instituída pela Portaria Governamental n. 1.627, de 3 de setembro de 1971, para proceder à revisão das pensões especiais concedidas pelo Estado de acordo com a Lei n. 3.639, de 31 de dezembro de 1965, expedir em favor de Clara Rayol Campos, o presente Decreto, que confirma o direito à percepção da pensão mensal de ..... Cr\$ 72,00 (Setenta e dois cruzeiros), custeada pela Secretaria de Estado da Fazenda. A pensionada acima é viúva de Paulo Campos, ex-cabo da Polícia Militar do Estado, falecido em 12.3.942.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1972.  
Cel. Newton Burlamaqui Barreira  
Governador do Estado, em exercício  
Dr. Carlos Alberto Bezerra Lauzid  
Secretário de Estado da Fazenda

## SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

*Homologação Proferida pelo Excellentíssimo senhor Governador do Estado nos Autos de Compra de um Lote de Terras Devolutas do Estado, no Município de Castanhal em que é Requerente:  
BENEDITA FERREIRA DA SILVA*

CONSIDERANDO o presente processo 0206/68, de ..... 26.01.68, está revestido das formalidades legais;

**CÓNSIDERANDO** que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação

**CONSIDERANDO** que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Departamento de Terras, Colonização e Cooperativismo, desta Secretaria de Estado, são favoráveis a sua aprovação.

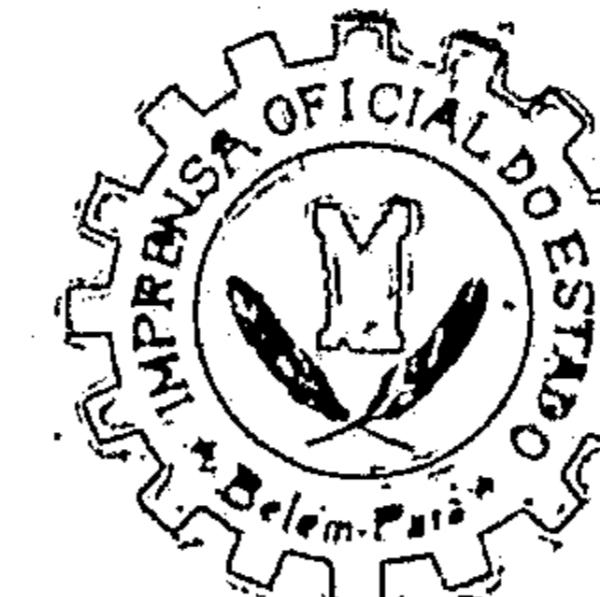
**CONSIDERANDO** que tendo sido publicado no D. O. n. 22.081 de 24.07.71 a Sen-

tença proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Agricultura a que a mesma foi favorável ao requerente e nenhum recurso foi contra a mesma interposto;

**CONSIDERANDO** tudo o mais que nos autos consta;

**HOMOLOGO** a Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Agricultura, para que produza seus efeitos de direito.

Belém, 26 de maio de 1972  
Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA — Governador do Estado, em Exercício



**Avda. Almirante Barroso, n.º 735  
Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:  
Belém-Pará**

**FONES:**

Rede antiga: 9998  
Rede nova: Gabinete do Diretor: 26-0858  
Chefia do Expediente: 26-0859

**Diretor Geral:**

**Dr. FERNANDO FARIA PINTO**

**Redator-Chefe:**

**Prof.º EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO**

**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES**

Na Capital:	Cr\$	Vendas de D. O. Cr\$
Anual .....	115,00	Número atra
Semestral .....	57,50	sado ao ano,
Número a v u l	0,50	aumenta .....
so .....	0,50	0,10
Outros Esta		Publicações
dos e Municí		Página comum,
plos		cada centíme
Anual .....	150,00	tro .....
Semestral .....	75,00	3,00
		Página de Con
		tabilidade —
		preço fixo ... 350,00

As repartição públicas e os particulares devem remeter a matéria destinada à publicação, no horário das 07,30 às 12,30 horas, diariamente, exceto os sábados.

As reclamações nos casos de erros ou omissões, devem ser formuladas através de petição ou ofício, diretamente ao Gabinete do Diretor, no máximo 24 horas após a circulação do Diário, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

As publicações grátis e pagas só serão recebidas se estiverem acompanhadas de ofício ou memorando da parte interessada.

As assinaturas tanto da Capital como do interior ou outros Estados, serão aceitas em qualquer época e as vendidas e não renovadas deixarão de ser remetidas automaticamente. Os pagamentos de publicações e assinaturas deverão ser feitos preferencialmente, em cheques nominais para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Os funcionários públicos estaduais, terão uma redução de 50% na assinatura anual do "Diário Oficial".

## RESUMO DE SENTENÇAS

PROCESSO N. 2125/70  
Requerente: Vanda dos Santos Ruiz

Objeto: Doação Definitiva na Colônia de Peixe-Boi.

Despacho. Aprovo. — Aguardar-se Homologação do Exmo. Sr. Governador.

PROCESSO N. 3511/71  
Requerente: Osvaldo Lopes da Silva

Objeto: Doação Definitiva na Colônia Anexo Estação de Beneficiamento, em Peixe-Boi.

Despacho. Aprovo. — Aguardar-se Homologação do Exmo. Sr. Governador.

PROCESSO N. 3141/71  
Requerente: Raimundo Maia Pereira

Objeto: Doação Definitiva na Colônia Pedro Teixeira, em Peixe-Boi.

Despacho. Aprovo. — Aguardar-se Homologação do Exmo. Sr. Governador.

PROCESSO N. 3140/71  
Requerente: Raimundo Maia Pereira

Objeto: Doação Definitiva na Colônia Pedro Teixeira, em Peixe-Boi.

Despacho. Aprovo. — Aguardar-se Homologação do Exmo. Sr. Governador.

PROCESSO N. 2937/70  
Requerente: Alberic Ferreira de Souza

Objeto: Doação Definitiva na Colônia Piriá, em Vizeu

Despacho. Aprovo. — Aguardar-se Homologação do Exmo. Sr. Governador.

PROCESSO N. 3756/71  
Requerente: José Dias Ferreira

Objeto: Doação Definitiva na Colônia Pitoró, em Vizeu.

Despacho. Aprovo. — Aguardar-se Homologação do Exmo. Sr. Governador.

PROCESSO N. 3757/71  
Requerente: José Dias Ferreira

Objeto: Doação Definitiva na Colônia Pitoró, em Vizeu.

Despacho. Aprovo. — Aguardar-se Homologação do Exmo. Sr. Governador.

PROCESSO N. 2938/70  
Requerente: Alberic Ferreira de Souza

Objeto: Doação Definitiva na Colônia Piriá, em Vizeu.

Despacho. Aprovo. — Aguardar-se Homologação do Exmo. Sr. Governador.

PROCESSO N. 3483/71  
Requerente: Joaquim Gomes de Sales

Objeto: Doação Definitiva na Colônia Paes de Carvalho, em Acará.

Despacho: Aprovo. — Aguardar-se Homologação do Exmo. Sr. Governador.

PROCESSO N. 2163/71  
Requerente: Kaneyo Watanabe

Objeto: Doação Definitiva na Colônia Paes de Carvalho, em Acará.

Despacho: Aprovo. — Aguardar-se Homologação do Exmo. Sr. Governador.

PROCESSO N. 3301/71  
Requerente: Sumio Saito

Objeto: Doação Definitiva na Colônia Paes de Carvalho, em Acará.

Despacho: Aprovo. — Aguardar-se Homologação do Exmo. Sr. Governador.

PROCESSO N. 2165/71  
Requerente: Hirofumi Ikeyama

Objeto: Doação Definitiva na Colônia Paes de Carvalho, em Acará.

Despacho: Aprovo. — Aguardar-se Homologação do Exmo. Sr. Governador.

PROCESSO N. 4843/70  
Requerente: Benedito Alves Evangelista Filho

Objeto: Doação Definitiva na Colônia Paes de Carvalho, em Acará.

Despacho: Aprovo. — Aguardar-se Homologação do Exmo. Sr. Governador.

PROCESSO N. 2145/71  
Requerente: Chiyoko Watanabe

Objeto: Doação Definitiva na Colônia Paes de Carvalho, em Acará.

Despacho: Aprovo. — Aguardar-se Homologação do Exmo. Sr. Governador.

PROCESSO N. 2162/71  
Requerente: Kancyo Watanabe

Objeto: Doação Definitiva na Colônia Paes de Carvalho, em Acará.

Despacho: Aprovo. — Aguardar-se Homologação do Exmo. Sr. Governador.

PROCESSO N. 4281/70  
Requerente: Francisco Souza dos Santos

Objeto: Doação Definitiva na Colônia Paes de Carvalho, em Acará.

Despacho: Aprovo. — Aguardar-se Homologação do Exmo. Sr. Governador.

## ANÚNCIOS

COMPANHIA AGRO-PECUÁRIA DO PARA  
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Na conformidade dos estatutos sociais e das disposições das leis que regem as sociedades anônimas, vimos submeter a V. Sas., o balanço geral, o demonstrativo da conta de lucros e perdas e o parecer do Conselho Fiscal, tudo relativo ao exercício encerrado em 29 de fevereiro de 1972. Esta Diretoria fica à disposição de V. Sas. para quaisquer esclarecimentos que porventura desejarem.

## A DIRETORIA.

a) Francis Lansdale Herbert

Diretor-Presidente

a) Guilherme de Souza Castro Cardoso

Diretor Vice-Presidente

a) André de Faria Pereira, filho

Diretor

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 28 DE FEVEREIRO  
DE 1972

CGC 04941795/001

## A T I V O

## IMOBILIZADO

Terras ..... 2.509.264,00

## Pastagens

Desmatamento e Queima ..... 38.447,00

Aquisição de Sementes ..... 15.284,08

Produtos Químicos ..... 289,10

Estradas Externas ..... 40.000,00

Estradas Internas ..... 514.400,00 554.400,00

Campo de Pouso ..... 26.631,00

Veículos (Jeep) ..... 15.269,00

Móveis e Utensílios ..... 14.978,80

Estudos e Projetos ..... 64.000,00 3.238.562,98

## REALIZÁVEL

C/ Capital a Realizar ..... 23.756.349,00

Ações de outras Cias. ..... 1.575,00

Adiantamento a Empregados ..... 3.000,00 23.760.924,00

## DISPONÍVEL

Caixa—Bancos ..... 93.798,24

## PENDENTES

Prejuízo de Exerc. Anteriores ..... 182.093,89

Prejuízo deste Exercício ..... 154.991,92 337.085,81

## COMPENSAÇÃO

Ações Caucionadas ..... 300,00

Banco Brasileiro de Desconto ..... 281,35 581,35

C/Depósito — FGTS ..... Cr\$ 27.430.952,38

## P A S S I V O

## NAO EXIGIVEL

Capital ..... 27.334.389,00

Fundo para aumento de capital ..... 489,03 27.334.878,03

## EXIGIVEL

Credores Diversos ..... 88.095,00

Obrigações Tributárias a Recolher .....	5.495,52	
Duplicatas a Pagar .....	1.650,00	
I.N.P.S. .....	252,48	95.493,00
<b>COMPENSAÇÃO</b>		
Caução da Diretoria .....	300,00	
F.G.T.S. C/ Depósito Empregados .....	281,35	581,35
	<b>Cr\$ 27.430.952,38</b>	

a) Areolino Soares Batista  
TC-CRC-PA-0674 — CPF 001075812  
a) Francis Lansdale Herbert  
Diretor-Presidente  
a) Guilherme de Souza Castro Cardoso  
Diretor Vice-Presidente  
CPF — 000844252  
a) André de Faria Pereira, filho  
Diretor

#### DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS ENCERRADA EM 28 DE FEVEREIRO DE 1972

##### DIVERSOS

##### A LUCROS E PERDAS

Fecho das seguintes contas:

Gastos Reembolsáveis	1.235,32
Fecho desta conta .....	154.991,92
Prejuízo deste exercício .....	

**Cr\$ 156.227,24**

##### LUCROS E PERDAS

##### A DIVERSOS

Fecho das seguintes contas:

■ Despesas Gerais de Administração	135.140,16
Fecho desta conta .....	21.087,03
■ Impostos e Taxas	
Fecho desta conta .....	

**Cr\$ 156.227,24**

a) Areolino Soares Batista  
TC-CRC-PA-0674 — CPF 001075812  
a) Francis Lansdale Herbert  
Diretor-Presidente  
a) Guilherme de Souza Castro Cardoso  
Diretor Vice-Presidente  
CPF — 000844252  
a) André de Faria Pereira, filho  
Diretor

#### PARECER DO CONSELHO FISCAL

Ilmos. Srs. Actionistas  
Cia. Agro-Pecuária do Pará  
Belém do Pará

Examinamos os documentos relativos ao ano findo em 29 de fevereiro de 1972, que nos foram apresentados pela Diretoria da Sociedade para os fins do Artigo 127, Inciso III, do Decreto-lei n. 2627 de 1940.

Baseados no exame efetuado e nas informações suplementares e explicações obtidas da Diretoria, somos de parecer que as contas apresentadas merecem a aprovação dos Senhores Actionistas.

Belém, 08 de maio de 1972.

- a) WILTON SANTOS BRITO
  - a) ALBERTO MÁRIO CONCLI
  - a) PEDRO MAGRI
- (T. n. 18.292. — Reg. n. 2625. — Dia 29.6.72)

#### CAPETINGA AGROPECUÁRIA S.A. CGC — 04.990.826

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 06 de abril de 1972.

Aos 06 (seis) dias do mês de abril do ano de mil novecento se setenta e dois, às 10 (dez) horas, em sua sede social à rua XV de Novembro número 226 — 10º andar — Conjunto número 1004, Belém, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas da "Capetinga Agropecuária S.A.", representando a totalidade do Capital Social, conforme se verifica pelas assinaturas lançadas no livro de presença dos acionistas. Assumiu a presidência dos trabalhos o senhor João José de Melo, que convidou a mim José Mauro Silveira, para secretariar a Assembléia. Constituída assim a mesa, informou o senhor Presidente que para a presente Assembléia não havia sido feita a comunicação prévia pela imprensa, fato que não invalida a realização da reunião, uma vez que contando com a presença de acionistas representando a totalidade do Capital Social há a dispensa da mencionada convocação, conforme prevê o artigo 1º da Portaria número 18 de 23 de outubro de 1969 do Director do Departamento Nacional do Registro do Comércio, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 27 de outubro de 1969. Dando inicio aos trabalhos, determinou o senhor Presidente, a mim, a leitura da ordem do dia o que foi feito, nos termos a seguir: "Capetinga Agropecuária S.A." — CGC — 04.990.826 — Edital de Convocação — Assembléia Geral Extraordinária — São convidados os senhores acio-

trabalhos desta Assembléia. Feita a votação, verificou-se a eleição como a seguir: para Diretor Presidente o senhor Joel Batista, brasileiro, solteiro, agro-pecuarista, residente e domiciliado à rua Capitão de Godoy número .. 457, na cidade de São Paulo, portador da Cedula de Identidade número RG— ..... 3640705 e Cartão de Identificação de Contribuinte n. .. 294305008, para o cargo de Diretor Financeiro o senhor João Luiz Batista, brasileiro, solteiro, agro-pecuarista, residente à rua Capitão João Godoy número 457, na cidade de São Paulo, portador da cedula de Idéntidade n. RG — 5250197 e Cartão de Identificação de Contribuinte n. 292206538. Em seguida fixou a Assembléia os honorários dos Diretores eleitos, num total de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) mensal. Terão direito ainda a uma gratificação de 10% (dez por cento) sobre os lucros líquidos da Sociedade, de acordo com o parágrafo 3º do Artigo 7º dos Estatutos Sociais. A vista do deliberado, declarou o senhor Presidente empossados os Diretores eleitos, que deverão cumprir o mandato restante da Diretoria demissionária a vencer-se em 16 de abril de 1973. De acordo com a ordem do dia, item "c" o senhor Presidente solicitou aos acionistas presentes o uso da palavra para qualquer outro assunto de interesse social. Ninguém usou da palavra, declarando então o senhor Presidente encerrados os trabalhos, determinando a mim a lavratura da Ata dos trabalhos, o que foi feito e a seguir lida e achada conforme, assinada por todos os presentes. Belém, 06 de abril de 1972. João José de Melo, José Mauro Silveira, José Sebastião da Silveira, Jactra Amélia Faleiros Silveira, João Ranulpho Faleiros, Adalgiso Júlio da Silveira, Maria Inês Silveira, Joel Batista e João Luiz Batista.

Certifico que esta ata é cópia fiel da existente em meu próprio.

JOÃO JOSE DE MELO  
Presidente

JOSE MAURO SILVEIRA  
Secretário  
*Jaguanhara G. de Oliveira*  
Contador, C.R.C. Pá, 0341  
C.P.F. — 000854992

*Junta Comercial*  
Emolumentos: Cr\$ 10,00  
Belém, 16.06.72.  
(a) Ilegivel  
O funcionário

*Junta Comercial do Estado do Pará — JUCEPA*  
Declaro para os efeitos determinados pelas Resoluções números 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71 — JUCEPA, que dei buscas nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o Ano de 1972, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador (x) ou Técnico em Contabilidade o sr. Jaguanhara G. de Oliveira CPF-MF n. 000854992, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data, de 21.1.1972, sob número de ordem 249/72, estando pois o referido profissional devidamente Habilidado na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal n. 9.295 de 27.05.1946 a exercer sua profissão.

Belém, (PA), 19.06.1972.  
*Yolanda Lobo de Brito*  
Of. de Administração Padrão "H" CPF-MF n. 007.771.882

*Junta Comercial do Estado do Pará*

Esta Ata em quatro (4) vias foi apresentada no dia 16 de Junho de 1972 e mandada arquivar por despacho do Secretário Geral de mesma data, contendo duas (2) folhas de números 3829/30 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 1324/72. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 16.06.72.

*João Maria da Gama Azevedo*  
Insp. Com. Resp. pelo Exp.  
da Secretaria Geral  
Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja  
Presidente da Junta Comer-

cial do Estado do Pará  
(T. n. 18301 — Reg. n. 2639  
— Dia — 29.6.72)

**FUNDAÇÃO DO CLUBE DAS MÃES DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ**

*Ata da Fundação do Clube das MÃes de São Francisco do Pará, realizado no dia 22 de março de 1972.*

Aos vinte e dois dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e dois, nesta cidade de São Francisco do Pará, Comarca de Castanhal, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, precisamente as 20 horas, reuniram-se em Assembléia as senhoras da cidade, com a finalidade de fundar o Clube das MÃes de São Francisco do Pará, estando presente as seguintes: Luiza Neco Cardoso, Maria Auzerina Damasceno Abreu, Maria Gomes da Silva, Lídia Lopes de Lima, Maria José Anaissi de Oliveira Barbosa, Diva Nobre do Nascimento, Terezinha de Jesus Anaissi de Oliveira, Rita Batista Leitão, Francisca Maria de Oliveira, Maria Rocha de Paiva Donzelina Conceição Cordovil, Juraci Oliveira da Silva, Antonia Aurélio de Magalhães, Denise Gomes de Souza, Olivia Maria de Oliveira, Irmã Carmen Cimatti, Estelita Alves Dias, Raimunda Nobre do Nascimento, Antonia Henrique Pereira da Costa, Severina Sobrinha da Silva, Matilde da Silva Lima, Maria do Socorro Souza Barbosa, Adalgiza Aurélio de Souza, Maria do Nascimento Oliveira, Maria Paes Rodrigues; inicialmente a Irmã Carmen Cimatti, fez uma rápida explanação dizendo da finalidade da reunião, as atribuições, direitos, deveres e responsabilidades de cada um diante do Clube e diante da comunidade, fazendo sentir que a cidade estava reclamando que se organizasse um Clube das MÃes no sentido de cuidar dos interesses relacionados com a maternidade e assistência e proteção à criança e a gestante pobre. Em seguida convidou as presentes para a colha e constituição da Di-

retoria e Conselho Fiscal do Clube, que ficou assim constituída:

Presidente:  
*Maria José Anaissi de Oliveira Barbosa*

Vice-dito:  
*Maria Auzerina Damasceno Abreu*

1.ª Secretária  
*Lídia Lopes de Lima*

2.ª Secretária  
*Maria do Socorro Souza Barbosa*

1.º Tesoureiro  
*Diva Nobre do Nascimento*

2.º Tesoureiro:  
*Estelita Alves Dias*

Visitadoras:  
*Matilde da Silva Lima e Juraci Oliveira da Silva*

Conselho Fiscal:

Presidente: Padre Eduardo James Hesker, Suplentes: Raimundo Dantas de Melo e José Maria Barbosa, Membros: José Paes de Oliveira, João Pereira da Silva e José Brasil de Jesus. Logo em seguida a Presidente empossada, a qual agradeceu a confiança, tendo se comprometido a tudo fazer pelo engrandecimento do Clube e conclamando as demais para juntas envidarem esforços na campanha de assistência aos necessitados e especialmente zelar pela saúde da gestante e da criança pobre. A seguir convocou as demais para a elaboração e aprovação dos Estatutos em outra reunião a ser realizada no dia 29 de março, às 20 horas, no prédio do Salão Paroquial, tornando indispensável a presença de todas. E finalmente, deu por encerrada a reunião mandando que se lavrasse a presente Ata que vai assinada por todos os presentes.

São Francisco do Pará, 22 de março de 1972.

*Luiza Neco Cardoso*  
*Maria Auzerina Damasceno Abreu*

*Maria Gomes da Silva*  
*Lídia Lopes de Lima*

*Maria José Anaissi de Oliveira Barbosa*

*Diva Nobre do Nascimento*  
*Terezinha de Jesus Anaissi Oliveira*

*Pita Antunes*  
*Francisca Maria de Oliveira*

*Maria Rocha de Paiva*

*Donzelina da Conceição Corcovil  
Juraci Oliveira da Silva  
Antonia Aurélio de Magalhães  
Denise Gomes de Souza  
Olivia Maria de Oliveira  
Irmã Carmen Cimatti  
Estelita Alves Dias  
Raimunda Nobre do Nascimento  
Antonia Henrique-Pereira da Costa  
Severina Sobrinha Silva  
Matilde da Silva Lima  
Maria do Socorro de Souza Barbosa  
Adalgisa Aurélio de Souza  
Maria do Nascimento Oliveira  
Maria Paes Rodrigues*

Reconheço as assinaturas supra de (25)  
Em sinal EBS de verdade.  
S. Francisco do Pará, 22 de março de 1972.  
Elza Barbosa de Souza

*Comarca de Castanhal  
Reconheço a assinatura retra de Elza Barbosa da Silva  
Em test. EFS de verdade  
Castanhal, 08 de maio de 1972.*

*Etelvina Freire da Silva  
Tabeliã  
C.P.E. ~002127842*

#### *Cartório Títulos e Documentos*

Apresentado Hoje para registro, apontamento e n. de ordem 618 Protocolo Livro Civil Registrado, sob número 856 no livro B — N. 4 folhas 198 e 199.  
Castanhal, 08 de maio de 1972.

*Etelvina Freire da Silva  
Oficial*

#### *ESTATUTO DO CLUBE DAS MÃES DE SÃO FRANCISCO DO PARA CAPÍTULO I*

##### *Fins da Associação*

Artigo 1.º — Sobre a denominação de "Clube das Mães de São Francisco do Pará", fundado em 22 de março de 1972, fica constituída uma associação das Mães do Município, de caráter particular, com sede e domicílio na cidade de São Francisco do Pará, Estado do Pará.

Artigo 2.º — Esta entidade não distribui lucros ou

dividendos.

Artigo 3.º — Assim constituída a Associação tem por finalidade promover a proteção e assistência à Maternidade e à infância em geral nos seguintes trabalhos:

§ 1º — Zelar pela saúde e bem estar da gestante e da criança, especialmente as reconhecidamente pobres.

§ 2º — Incentivar os seus membros ao desenvolvimento da responsabilidade social, orientando quanto aos direitos e deveres de família, bem como a legalização de seus documentos

§ 3º — Promover com a colaboração da Comunidade o levantamento do nível de conhecimentos, por meio de círculos de formação, orientando as sócias para:

a) — higiene — proteção de saúde da mãe e da criança, antes e depois do parto;  
b) — assistência médica;  
c) — assistência alimentar;  
d) — assistência de vestuários, incluindo enxovals para recém-nascidos.

e) — assistência educacional — proporcionando aos adolescentes, filhos de associados, cursos educativos de caráter profissional;

f) — artes domésticas — por meio de cursos de atividades relacionadas com a economia doméstica;  
g) — organizar movimentos que vizem atender as necessidades das associadas, procurando intercâmbio e colaboração com entidades congêneres.

Artigo 4.º — Dar assistência aos inválidos pobres.

#### *CAPÍTULO II*

##### *Da Diretoria*

Artigo 5.º — O Clube das Mães de São Francisco do Pará, será administrado por uma Diretoria, e um Conselho Fiscal de 6 (seis) membros.

§ 1º — A diretoria sera composta de 8 (oito) membros:

a) — Presidente  
b) — Vice-Presidente  
c) — 1.º e 2.º Secretário  
d) — 1.º e 2.º Tesoureiro  
e) — 2 visitadoras

§ 2º — Cabe a Diretoria:  
a) — o incentivo do Regis-

tro Civil, afim de obter os recursos necessários a organização, instalação, melhoria e manutenção dos serviços.

b) — A Diretoria fixará os dias e horas das reuniões dando ciência ao Conselho Fiscal, cujos membros poderão delas participar.

c) — A Diretoria elaborará o Regimento Interno.

d) — promover festivais, campanhas para a aquisição de donativos e contribuições.

§ 3º — O mandato da Diretoria será por 3 (três) anos.

§ 4º — Todos os cargos de Diretoria e Conselho Fiscal serão exercidos gratuitamente.

§ 5º — A Diretoria reunir-se-á normalmente por mês sendo que quando necessário, será convocada reuniões extraordinárias.

§ 6º — O Conselho Fiscal terá como mister fiscalizar e aprovar as contas ou resultado econômico-financeiro do Clube.

§ 7º — Compete a Presidente:

a) — representar ativa e passivamente a Associação ante as autoridades públicas, Federais, Estaduais e Municipais.

b) — assinar em conjunto com a tesouraria os recibos ou documentos atinentes à Receita.

c) — resolver em casos urgentes, assuntos omissos nestes Estatutos, convocando depois a Diretoria para comunicação.

§ 8º — Compete a Vice-Presidente:

a) substituir a Presidente em seus impedimentos;

§ 9º — Compete à Secretaria:

a) — redigir e assinar a correspondência da Associação.

b) — apresentar relatórios das atividades do Clube das Mães, e ler todo expediente e as Atas de reuniões.

§ 10 — A tesoureira é auxiliar direta da Presidente nas questões ligadas à arrecadação e as despesas, competindo-lhe ainda:

a) — dirigir o serviço geral de cobrança das mensalidades das sócias;

b) — efetuar o pagamento de todas as despesas devidamente autorizadas,

c) — trazer rigorosamente em dia a escrituração de um livro Caixa a seu cargo.

#### *CAPÍTULO III*

##### *Do Fundo Social ou Patrimônio*

Artigo 6.º — O Patrimônio do Clube das Mães de São Francisco do Pará, é constituído das mensalidades e contribuições das associadas, donativos, subvenções e auxílios federais, estadual ou municipal, de rendas de movimentos sócio-recreativos e campanhas eventuais.

Artigo 7.º — Em caso de dissolução do Clube das Mães o seu patrimônio passará a pertencer a outra entidade congênere registrada no Conselho Nacional de Serviço Social.

Art. 8.º — Os bens da Associação somente poderão ser utilizados para a realização das suas finalidades, ressalvadas a sua inversão para a obtenção de renda destinada aos fins que determinarem a sua instituição.

#### *CAPÍTULO IV*

##### *Disposições Gerais*

Artigo 9.º — A duração do Clube das Mães de São Francisco do Pará, é por prazo indeterminado.

Art. 10 — O presente Estatuto será posto em vigor a partir da sua publicação.

(T. n. 18294 — Reg. n. 2623  
Dia: 29/06/72).

#### *CONTERPA — CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO S. A. Assembleia Geral Extraordinária 1.º CONVOCAÇÃO*

São convidados os Senhores Acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, às 18:00 horas do dia 10 de julho, em sua sede social à Rua Santo Antônio, n. 432 — 1º andar do Edifício "Antônio Velho", a fim de deliberarem sobre proposta de aumento do Capital Social.

Belém, 22 de junho de 1972.  
A DIRETORIA  
(T. n. 18.293 — Reg. n. 2631  
Dias 27, 28 e 29/06/72)

**SOARES DE CARVALHO, SABÓES E ÓLEOS S/A.****— RELATÓRIO DA DIRETORIA —**

Senhores Acionistas,

Dando cumprimento ao que dispõem a Lei de Sociedades Anônimas e os Estatutos Sociais de Soares de Carvalho, Sabões e Óleos S/A., temos a satisfação de dirigirmo-nos a Vossas Senhorias para apresentar-lhes o nosso Relatório da Administração, pertinente às atividades desenvolvidas durante o exercício de 1971, bem como nossas perspectivas para o próximo período de 1972:

1. Evolução da implantação do projeto aprovado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM:

A lucratividade das atividades industriais, normalmente desenvolvidas por nossa Empresa, desde os últimos 70 anos, estimulou-nos a ampliar e modernizar nossos processos de produção, com o apoio financeiro dos recursos previstos na legislação de Incentivos Fiscais para a Amazônia. Assim, no exercício de 1968, submetemos à consideração da SUDAM nosso projeto de investimentos para a implantação de uma unidade integrada, com capacidade para a produção anual de 4.400 toneladas de sabões e 200 toneladas de glicerina destilada.

Decorridos três anos da data de aprovação daquele projeto, encontrava-se a Empresa com seus novos equipamentos totalmente implantados e aptos para o início efetivo de suas operações. Neste lapso de tempo, a elevação dos custos de implantação do projeto, associada aos processos normais de desvalorização da moeda, tornaram insuficientes os recursos financeiros inicialmente aprovados, o que levou nossa Empresa a reingressar na SUDAM com um projeto de atualização financeira, que depois de analisado foi aprovado através do Parecer DI/DPIS n. 076/71, datado de 30 de junho de 1971.

Inicia-se nesta fase o processo de obtenção dos Incentivos Fiscais, destinados exclusivamente aos investimentos em capital de giro, necessários à sustentação do volume adicional de produção que permitirá um faturamento, também adicional, no montante de Cr\$ 7.200.000,00.

## 2. Captação de Incentivos Fiscais:

O total de Incentivos Fiscais captados e efetivamente aplicados em nossa Empresa, durante os exercícios de 1968 a 1970, atingiram o montante de Cr\$ 1.294.938,00. Durante o exercício de 1971, que ora se relata, foram aplicados apenas Cr\$ 233.604,00 em virtude do processo de atualização a que foi submetido o projeto original, fato que normalmente induziu esta Diretoria a diminuir seus esforços junto aos tradicionais investidores de Incentivos Fiscais. Nesta etapa, ou seja, durante o exercício findo, funcionou a Empresa exclusivamente com suas unidades produtoras finan-

ciadas com recursos próprios, conforme demonstraremos a seguir através da evolução dos valores inscritos em passivos exigíveis.

O exercício de 1972 caracterizar-se-á pela admissão maior de Incentivos Fiscais, no montante de Cr\$ 1.953.785,00, os quais, esperamos serão obtidos preponderantemente de nossos atuais acionistas preferenciais.

## 3. Evolução do Passivo Exigível:

O Balanço Geral, levantado à 31 de dezembro de 1970, expressa um Passivo Exigível da ordem de Cr\$ 1.591.251,00. Confrontado com o mesmo grupo, do presente Balanço, encerrado em 31 de dezembro de 1971, onde se registra um montante de Cr\$ 1.500.767,00, evidentemente uma redução de aproximadamente 5% (cinco por cento); o que retifica a assertiva exposta nos itens anteriores deste Relatório.

## 4. Evolução das Vendas:

Sem embargo da política adotada de contenção do Passivo, e ainda, funcionando exclusivamente com as tradicionais unidades produtoras de sabões, foi possível à Empresa evoluir de um faturamento de Cr\$ 2.078.534,00, registrado no exercício de 1970, para Cr\$ 3.328.580,00, durante o exercício de 1971; o que permite à Diretoria, antever, a partir do funcionamento efetivo das novas unidades e da admissão dos Incentivos Fiscais programados, um faturamento bruto anual no montante de Cr\$ 7.200.000,00, capazes de remunerar satisfatoriamente os capitais investidos pelos Senhores Acionistas.

## 5. Aspectos Administrativos:

Além das medidas adotadas para o sucesso dos negócios da Empresa, como se exprêsssa pelos resultados anteriormente relatados, merece especial registro, a recente decisão desta diretoria, no sentido de contratar os serviços profissionais de Price Waterhouse & Peat Co., a quem serão confiados os serviços de auditória contábil de Soares de Carvalho, Sabões e Óleos S/A.

## 6. Considerações Finais:

Na convicção de que transmitimos aos Senhores Acionistas os devidos subsídios para a mais completa análise dos registros expressos em nosso Balanço Geral, reafirmamos nossa certeza quanto ao sucesso de nosso empreendimento e à fidelidade com que nos desincumbimos das tarefas de produção e administração da Empresa.

Era o que tínhamos a relatar.

Belém, 13 de janeiro de 1972.

A DIRETORIA.

aa) Aníbal Vieira de Carvalho, Custódio Martins Pereira, Manoel Gonçalves Leitão, Antônio Martins e José Martins Pereira.

**BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM  
31 DE DEZEMBRO DE 1971**

**A T I V O**

<b>1. DISPONÍVEL</b>		
Bens Numerários .....	6.767,94	
Depósitos Bancários à Vista .....	49.336,86	56.134,80
<b>2. REALIZAVEL A CURTO PRAZO</b>		
Contas a Receber	738.529,72	
Duplicatas a Receber	(572.152,24)	
Previsão para Devedores Duvidosos .....	(14.352,67)	
		152.024,81

**P A S S I V O**

<b>1. EXIGÍVEL A CURTO PRAZO</b>		
Fornecedores .....	165.838,14	
Instituições Financeiras .....	968.079,48	
Provisões .....	46.642,23	
Contas Correntes .....	20.207,31	1.200.767,16
<b>2. EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</b>		
Instituições Financeiras .....		309.009,00
<b>3. NÃO EXIGÍVEL</b>		
Capital (Autorizado)		

Quinta-feira, 29

## DIÁRIO OFICIAL

Junho — 1972 — 2

Adiantamentos Diversos . . . . .	40.097,51	192.122,32
Estoques (pelo preço de custo de compra, o qual é menor que o preço do mercado)		
Produtos Acabados .	542.864,80	
Matérias Primas . . .	522.011,52	
Materiais Diversos .	24.976,80	1.089.853,12
		1.281.975,44
<b>3. IMOBILIZADO</b>		
<b>Ativo Fijo</b>		
Valor Histórico . . . . .	1.363.779,38	
Correção Monetária . . . . .	2.055.469,41	
	3.419.248,79	
Menos : Depreciações Acumuladas . . . . .	152.576,60	
	3.266.672,19	
<b>Investimentos</b>		
Implantação do Projeto Industrial . . . . .	782.867,09	
Compulsório . . . . .	6.110,41	
Investimentos Diversos . . . . .	25.497,81	4.081.147,50
	5.419.257,74	
<b>4. CONTAS DE COMPENSAÇÃO</b> . . . . .	3.756.699,94	
	Cr\$ 9.175.957,68	

## DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31/DEZEMBRO/1971

D E B I T O	C R E D I T O
Despesas Industriais . . . . .	2.456.990,62
Despesas Operacionais	
Despesas c/Vendas Produtos ..	189.805,23
Despesas Administrativas ..	314.172,85
Despesas Tributárias ..	210.940,62
Despesas Financeiras ..	227.248,33
	942.167,03
Depreciações . . . . .	110.452,33
Despesas debitadas em 1971 que se referem aos exercícios anteriores . . . . .	457.309,70
	Cr\$ 3.966.919,62
<b>A DIRETORIA :</b>	
<i>aa) Aníbal Vieira de Carvalho, Custódio Martins Pereira, Manoel Gonçalves Leitão, Antonio Martins e José Martins Pereira.</i>	
<b>PARECER DO CONSELHO FISCAL</b>	
Aos dois dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e dois, pelas cinco horas da tarde reuniu o Conselho Fiscal de Soares de Carvalho, Sabões e Óleos S/A., para deliberar sobre as contas do exercício anterior, relatório, demonstração de lucros e perdas. O Conselho Fiscal percebeu os exames de toda a documentação, que lhe foi apresentada e concluiu que o relatório, demonstração de lucros e perdas e balanço estar em condições de ser submetidos à Assembleia Geral Ordinária a ser convocada para esse fim. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão sendo lavrada a presente ata, que vai assinada pelos presentes.	
<i>a) Dr. Octávio Augusto de Bastos Meira, Dr. Canuto Figueiredo Brândao e Antonio Lins Pereira</i>	
	(Ext. Rég. n. 2634. — Dia 29.6.72)

*a) Turiano Lins Pereira Filho  
Contador Registro n. 93.965 — CRC. 0630 — PA CPF. 000039722*

## MINDUCO S/A. — MERCANTIL E INDUSTRIAL DO CÔCO

C.G.C. 04.906.467

## — RELATÓRIO DA DIRETORIA —

## Senhores Acionistas:

Em cumprimento às determinações legais e estatutárias, temos a satisfação de apresentar à vossa apreciação, o Balanço Geral, Conta de Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de 1971. Agradece-

mos a colaboração dos Bancos desta praça, do Conselho Fiscal, dos nossos auxiliares amigos e clientes. Apresenta o nosso Balanço resultado negativo motivado pela execução da programada reestruturação da empresa.

Atenciosamente,

A DIRETORIA

a) Rolf Eugen Erichsen

## BALANÇO GERAL — 1971

## — ATIVO —

## — PASSIVO —

## DISPONIVEL

Banco do Brasil S/A. ....	34,67
Banco da Amazônia S/A. ....	62,92
Banco Comercial e Industrial da América do Sul S/A. ....	67,01
Banco do Estado do Pará S/A. ....	27,79
Banco Andrade Arnaud S/A. ....	2.060,66
	2.253,05

## REALIZAVEL A CURTO PRAZO

Almoxarifado — Sub-Produtos .....	4.500,00
Almoxarifado Mat. Prima e Secundária	53.968,80
Almoxarifado — Peças Sobressalentes .....	3.500,00
Almoxarifado — Material de Expediente .....	1.450,00
Adiantamentos a Empregados .....	380,00
Produtos Acabados .....	1.500,00
Duplicatas a Receber .....	57.312,35
Rolf Erichsen C/Venda	
Imóveis .....	157.113,91
	279.725,06

## REALIZAVEL A CURTO PRAZO

Empréstimo Comunitário .....	686,11
Central Elétrica do Pará S/A. ....	166,48
Caução-Transitória .....	50,00
Cia. de Telefones do Município de Belém	4.170,00
	5.072,59
	284.797,65

## IMOBILIZADO

Máquinas e Equipamentos .....	127.509,93
Ferramentas .....	5.180,00
Móveis e Utensílios .....	40.667,94
Instalações .....	299,20
Terrenos .....	17.543,68
Prédios .....	103.274,96
Veículos .....	36.390,16
Embarcações .....	27.548,99
Construções Cais .....	17.129,00
Correção Monetária .....	502.054,57
	883.598,43

## RESULTADO PENDENTE

Prejuízos a Ressarcir .....	242.207,88
Depósitos Judiciais .....	900,00

## NAO EXIGIVEL

Ações Ordinárias .....

380.000,00

Ações Preferenciais .....

96.560,00

Reserva Legal .....

5.589,26

## Provisão P/ Resgate de Ações

Preferenciais .....

11.178,55

Fundo Para Aumento de Capital

2.491,14

Fundo de Correção Monetária .....

405.261,83

Fundo para Aumento de Capital .....

3.321,52

904.402,30

## EXIGIVEL A CURTO PRAZO

Fornecedores .....

2.827,42

Títulos a Pagar —

Bancos .....

70.000,00

I.N.P.S. a Recolher .....

887,37

Imposto de Renda S/

Serviços Prestados

120,00

Imposto de Renda

Recolhido na Fonte

178,73

Adiantamentos a Clientes .....

475,82

Quota de Participação

dos Empregados .....

1.198,92

75.787,78

## EXIGIVEL A LONGO PRAZO

Banco da Amazônia S/A. — Fi-

nanciamentos .....

236.869,38

Erichsen S/A. — Indústria e Co-

mércio .....

194.697,55

433.566,93

Quinta-feira, 29

DIÁRIO OFICIAL

JUNHO — 1972

COMPENSADO

Ações Caucionadas . . . . .	1.000,00
Seguros em Vigor . . . . .	361.699,88
Bancos C/ Caçoes . . . . .	3.000,00
	365.699,88
	Cr\$ 1.779.456,89

COMPENSADO

Caução da Diretoria . . . . .	1.000,00
Valores Segurados . . . . .	361.699,88
Efeitos Caucionados . . . . .	3.000,00

365.699,88

Cr\$ 1.779.456,89

a) Wilson Tavares de Lima  
Téc. Cont. 1648  
C.P.F. — 008.459.222

Belém, 31 de Dezembro de 1971.  
a) Rolf Eugen Erichsen

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS — EXERCÍCIO DE 1971

— DÉBITO —

Custos de Produtos . . . . .	121.591,19
Despesas Administrativas . . . . .	72.581,98
Despesas Tributárias . . . . .	9.686,22
Despesas Financeiras . . . . .	66.091,61
Despesas de Vendas . . . . .	272,80 270.223,80

— CREDITO —

Vendas de Produtos . . . . .	99.475,78
Receitas Financeiras . . . . .	458,42
Ressarcimento de Despesas . . . . .	1.951,27
Prejuízo a Ressarcir . . . . .	168.338,33 270.223,80

Belém, 31 de Dezembro de 1971.  
a) Wilson Tavares de Lima  
Téc. Cont. 1648  
C.P.F. — 008.459.222

a) Rolf Eugen Erichsen

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores Acionistas

Os membros do Conselho Fiscal de Minduco S/A — Mercantil e Industrial do Côco, comunica aos senhores acionistas que tendo examinado o relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas,

bem como os demais documentos referentes ao exercício de 1971, encontrando-se na mais perfeita ordem, sendo de parecer que tais documentos sejam aprovados pela Assembleia Geral Ordinária dos acionistas.

aa) Marcílio Figueiras Viana

Wilson Santos Brito

Tom Hoan Joe

(T. n. 18.398 — Reg. n. 2.635 — Dia 29/06/72).

SOCIEDADE CIVIL  
"INSTITUTO BRASIL"  
Assembleia Geral  
Extraordinária

De acordo com o artigo 19 dos nossos Estatutos vigentes, convoco os Senhores acionistas da Sociedade Civil Instituto Brasil, para a reunião de Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 8 de julho às 20,00 horas em nossa sede social sita à Av. Alcindo Cacela, 1966, nesta cidade, para deliberarem sobre:

- Prestação de contas da Administração anterior referente aos anos de 1968 a 1971;
- O que ocorrer.

Belém, 25 de junho de 1972  
Hilda Maria da Silva Sanches

Diretor-Gerente

(T. n. 18.304 — Reg. n. 2648 —

Dias 28, 29 e 30/6/72)

PEDRO CARNEIRO S/A —  
INDUSTRIA E COMÉRCIO  
CGC (MF) 04.905.477/1  
Assembleia Geral Extraordinária

Estão por este edital convocados os senhores acionistas da Pedro Carneiro S/A — Indústria e Comércio, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a ter lugar na sede social, a Travessa Campos Sales, 63 — 11º andar, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às 15,00 horas do dia 07 de julho de 1972, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria:

- Elevação do Capital Social com a utilização dos fundos existentes.
- Alteração dos Estatutos Sociais.
- O que ocorrer.

Belém, 22 de junho de 1972  
Irapuan de Pinho Sales Filho

Diretor-Superintendente

CPF — 000590302  
Sebastião Rodrigues Carneiro  
Diretor Executivo  
CPF — 000223222  
(Ext. — Reg. n. 2620 — Dias

24, 27, 28/06/72)

COMPANHIA BRASILEIRA  
DE TECNOLOGIA NUCLEAR

CBTN

AVISO AOS ACIONISTAS  
Ficam os Srs. Acionistas da Companhia Brasileira de Tecnologia Nuclear — CBTN, na forma do Art. 10 de seus Estatutos Sociais, convidados a promover, a partir do dia 4 de julho corrente, o pagamento das parcelas correspondentes à integralização das ações que subscreveram em Assembleia Geral realizada em 5 de abril de 1972.

O vencimento das parcelas

ainda segundo o citado Art.

10 dos Estatutos Sociais da

CBTN, se dará, respectivamente, nos dias 4 de julho, 4 de setembro e 6 de novembro de 1972, e 4 de janeiro de 1973, correspondentes a 4 parcelas de 20% (vinte por cento) cada uma. As parcelas deverão ser pagas até a data de seus respectivos vencimentos, observado um prazo de tolerância, a título excepcional, para a primeira parcela — correspondente à segunda cota de integralização — até o dia 19 de julho próximo.

As parcelas podem ser integralizadas nos mesmos locais em que foi efetuada a respectiva subscrição, estando as mesmas pessoas autorizadas a emitir os recibos correspondentes.

DIRETORIA EXECUTIVA

Rio de Janeiro, 21 de junho

de 1972.

(Ext. Reg. — n. 2654 —

Dias 28, 29, e 30/6/72)

REFRIGERANTES GARÔTO — INDÚSTRIA E  
COMÉRCIO S/A.RELATÓRIO DA DIRETORIA  
— Exercício de 1971 —

Senhores Acionistas:

De acordo com a Lei das Sociedades Anônimas, e dos nossos Estatutos, temos o prazer de apresentar-lhes o "Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas", referentes ao exercício de 1971. Como V. Sas., podem verificar através do Balanço Geral, que esta Diretoria continua despendendo todo esforço possível, a fim de que a Empresa cumpra seu objetivo.

Outrossim, queremos informar, que estamos à disposição de V. Sas., para quaisquer esclarecimentos.

Ananindeua (PA), 14 de abril de 1972.

Emmanuel Bittencourt Resque  
Diretor-PresidenteJoão Bittencourt Resque  
Diretor IndustrialJosé Valente Moreira  
Diretor Comercial

## BALANÇO GERAL — EM 31 DE DEZEMBRO DE 1971

— ATIVO —		— PASSIVO —	
DISPONÍVEL		NAO EXIGÍVEL	
Caixa e Bancos . . . . .	29.100,04		
IMOBILIZADO			
Edifícios . . . . .	6.078,02		
Edifício — Fábrica Nova . . . . .	1.151.821,68		
Maquinismos . . . . .	11.603,19		
Maquinismos — Fábrica Nova . . . . .	669.576,24		
Veículos . . . . .	202.877,69		
Marca de Fábrica . . . . .	70,05		
Móveis e Utensílios . . . . .	99.369,75		
Correção Monetária . . . . .	424.208,99		
Correção Monetária — Tributável . . . . .	540.924,26		
Biblioteca . . . . .	1.147,16		
Material de Laboratório . . . . .	2.833,31		
Terrenos . . . . .	10.261,35		
Bomba de Gasolina . . . . .	100,00		
Ferramentas . . . . .	21.588,30		
Vinagreiras . . . . .	15.762,41		
Telefone . . . . .	2.325,00		
Carrocerias . . . . .	2.158,70		
	3.162.706,10		
REALIZAVEL A CURTO PRAZO			
Pecas e Acessórios de Veículos . . . . .	44.553,23		
Pecas e Acessórios . . . . .	73.720,92		
Material de Publicidade . . . . .	127.547,79		
Materia Prima . . . . .	416.774,44		
Mercadorias . . . . .	86.984,49		
Material Elétrico . . . . .	52.420,30		
Material de Lavagem de Garrafas . . . . .	8.247,06		
Vasilhames . . . . .	478.557,49		
Salário-Família . . . . .	24.459,01		
Material de Embalagem . . . . .	270.079,37		
Depósito p/Caução . . . . .	100,00		
Material de Expediente . . . . .	9.751,72		
Depósito p/Garantia . . . . .	4.457,53		
Produtos Fabricados . . . . .	250.264,98		
Depósitos Federais . . . . .	104.246,28		
Acionistas Subscritos — Dec. Lei 756/69 . . . . .			
Pendentes no BASA . . . . .	125.633,00		
Pendentes na SU . . . . .			
DAM . . . . .	692.477,00		
	818.110,00	2.770.274,61	
EXIGÍVEL A CURTO PRAZO			
Obrigações a Pagar . . . . .		697.657,35	
Duplicatas a Pagar . . . . .		191.941,90	
Promissórias a Pagar . . . . .		236.595,01	
I.N.P. Social . . . . .		116.887,58	
C/Correntes Diversos . . . . .		215.091,91	
Dividendos a Distribuir . . . . .		56.104,32	
Banco da Amazônia S/A. — C/ Emp. Industrial . . . . .		1.299.726,83	
Fundo de Participação de Empregados . . . . .		39.747,81	
Banco Andrade Arnaud S/A. — C/ Empréstimos . . . . .		5.838,22	
C/Corrente . . . . .		7.000,00	2.866.590,93

Quinta-feira, 29

## DIÁRIO OFICIAL

Junho — 1972 — 13

## REALIZAVEL A LONGO PRAZO

Obrigações Reaj. do Tesouro	
Nacional . . . . .	830,20
Ações . . . . .	7.856,00
Empréstimos Compulsórios S/	
Renda . . . . .	65,49
Banco Nacional do Desenv. Econômico . . . . .	1.228,84
Acionistas a Subscriver . . . . .	1.296.676,00
	1.306.656,53

## RESULTADOS PENDENTES

Contas de Implantação de Projeto . . . . .	839.581,13
Prejuízos a Ressarcir . . . . .	288.781,00

## COMPENSAÇÃO

Ações Caucionadas . . . . .	60,00
Hipotecas . . . . .	1.332.877,63
Seguros de Bens . . . . .	2.740.600,00

## COMPENSAÇÃO

Caução da Diretoria . . . . .	60,00
Bens Hipotecados . . . . .	1.332.877,63
Bens Segurados . . . . .	2.740.600,00

4.073.537,63

---

Cr\$ 12.470.637,04

---

Ananindeua, (PA), 31 de dezembro de 1971.

Emmanuel Bittencourt Resque

João Bittencourt Resque

Diretor-Presidente  
C.P.F. — 004.458.272Diretor Industrial  
C.P.F. — 004.458.192José Valente Moreira  
Diretor Comercial  
C.P.F. — 002.200.432Mário Ferreira Vieira  
Tec. em Cont. Reg. no CRC (PA) n. 1184  
C.P.F. — 000.440.912DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" —  
EM 31 DE DEZEMBRO DE 1971

## — DÉBITO —

## a CUSTOS INDUSTRIALIS

Valor de matéria prima, material de embalagem, combustíveis e lubrificantes, mão de obra etc. . . . .

808.541,53

## a CUSTOS COMERCIAIS

Material de expediente, honorários da diretoria, I.C.M., ordenados e salários, publicidade, veículos c/despesas, juros e descontos, condução etc . . .

1.225.734,49

Cr\$ 2.034.276,02

## — CRÉDITO —

## de RECEITA INDUSTRIAL

Recebido p/vendas de produtos  
n/exercício . . . . .

1.702.446,44

## de RECEITA DE MERCADORIAS

Recebido p/vendas n/ exercício

2.020,99

## de RECEITA DE OUTRAS RENDAS

Recebido por vendas diversas . . . . .

41.027,59 1.745.495,02

## de PREJUÍZOS A RESSARCIR

Prejuízo verificado n/exercício,  
a ser compensado no futuro . . . . .

288.781,00

Cr\$ 2.034.276,02

Emmanuel Bittencourt Resque

João Bittencourt Resque

Diretor-Presidente  
C.P.F. — 004.458.272Diretor Industrial  
C.P.F. — 004.458.192José Valente Moreira  
Diretor Comercial  
C.P.F. — 002.200.432Mário Ferreira Vieira  
Tec. em Cont. Reg. no CRC (PA) n. 1184  
C.P.F. — 000.440.912

## PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores Acionistas:

Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Empresa "Refrigerantes Garôto, Indústria e Comércio S/A.", tendo verificado periodicamente, as contas da Diretoria e neste momento, tendo examinado cuidadosamen-

te o BALANÇO GERAL, bem como a conta de LUCROS E PERDAS, referentes ao exercício de 1971, são de parecer que os documentos ora mencionados merecem aprovação pela Assembleia Geral.

Ananindeua (PA), 15 de abril de 1972.

Raymundo Lino Dias

Raul da Silva Navegante's

Arthur dos Santos Mello

(T. n. 18.291 — Reg. n. 2.619 — Dia: 29.06.72)

**LAMINAÇÃO METAL NORTE S/A.**

Aos dez dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e dois, em sua sede social à Trav. Djalma Dutra, 259, às 13 horas, nesta cidade, reuniram-se os acionistas de Laminção Metal-Norte S.A., em Assembléia Geral Ordinária, devidamente convocados pelo Presidente da sociedade. Após a verificação das assinaturas e declarações lançadas no livro de Presença de Acionistas, constatou-se o comparecimento de acionistas representando a maioria do capital social. Preenchida essa formalidade inicial, o sr. Presidente declarou instalados os trabalhos, informando que o objetivo da reunião era o de apreciar o Relatório da Diretoria, eleição dos membros do Conselho Fiscal e fixação dos honorários destes. Esclareceu, em seguida, que de acordo com a proposta da Diretoria o lucro final, já deduzidas as depreciações e provisões, cujo montante é de Cr\$ 176.663,01, deverá ter a seguinte destinação: a) Cr\$ 17.666,40 a serem distribuídos entre os empregados sob a forma de gratificação e assistência social, nos termos dos Estatutos; b) Cr\$ 17.666,40 como gratificação a ser atribuída à Diretoria, na pessoa de Bernardino Garcia Adão Henriques e João Antonio Garcia; c) ... Cr\$ 8.833,20 correspondente a 5% de Reserva Legal, de que trata a Lei de Sociedades Anônimas; d) Cr\$ 66.678,93 a ser contabilizado em Reserva Para Manutenção do Capital de Giro Próprio; e e) .... Cr\$ 65.818,08, na forma de dividendos, a razão de 12% para as ações Preferenciais e 24% para as nominativas Ordinárias. Tratando-se de uma matéria que merecia um estudo por parte dos acionistas, o Sr. Presidente informou que iria suspender a sessão pelo tempo necessário ao exame da proposição. Reabertos os trabalhos e posta a mesa a discussão da Diretoria em votação, foi a mesma aprovada por unanimidade, sendo de igual modo aprovadas as contas do exercício, com abstenção dos membros da Diretoria. Em

prosseguimento, informou o Sr. Presidente que iria entrar em pauta a eleição dos membros do Conselho Fiscal. Com a palavra o acionista Fernando Augusto do Nascimento, sugeriu que fossem mantidos os atuais componentes do Conselho Fiscal, pelo excelente desempenho demonstrado até então. Submetida a proposta em votação foi a mesma aprovada por unanimidade, mantidos os atuais níveis de honorários.

Nada mais havendo em pauta para ser tratado, o sr. Presidente declarou encerrada a sessão, determinando a lavratura da presente ata que vai assinada pelos presentes.

**Bernardino Garcia A.**

**Henriques**

Presidente

**Jaguanhara G. de Oliveira**  
Contador — CRC Pa. 0341  
C.P.F. n. 000854992

**CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS** — Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo, a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal A. Q. S. da verdade.

Belém, 11 de maio de 1972

**Adriano de Queiroz Santos**

Tab. Substituto

**JUNTA COMERCIAL** —

Emolumentos — Cr\$ 10,00

Belém .. de .. de 1972.

**SAMUEL** — O funcionário

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ** — "JUCEPA" — Declaro para os efeitos determinados pelas Resoluções ns. 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71 — JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o ano de 1972, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador ou Técnico em Contabilidade, Sr. Jaguanhara G. de Oliveira, CPF-MF n. 000854992, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 21.1.72, sob n. de ordem 249/72, estando depois o referido profissional devidamente habilitado, na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal ... n. 9.295, de 27.05.1946, a exer-

cer sua profissão.

Belém ((Pa.), 21 de junho de 1972.

**YOLANDA LOBO DE BRITO**  
Of. de Administração  
Padrão "H"  
CPF-MF n. 007.771.882

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ** — Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 24 de maio de 1972, e mandada arquivar por Despacho de 25 da mes-

tendo 1 folha de n. 3268, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o ... n. 1.100/72. E para contar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 25 de maio de 1972.

**JOÃO MARIA DA GAMA AZEVEDO**, Insp. Com. Resp. p/ Exp. da Secretaria Geral

**BENEDICTO GILBERTO DE AZEVEDO PANTOJA**, Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. — Reg. n. 2624 — Dia 29.6.72).

**PIRAGUASSU AGRO-PECUÁRIA S.A.**

*Ata da Assembléia Geral Ordinária dos senhores acionistas da "Piraguassu Agro-Pecuária S.A." realizada em 1º de abril de 1972.*

C.G.C.M.F. 04.990.263

A primeiro de abril de hum mil novecentos e setenta e dois, às 10 (dez) horas, em sua sede social, à rua XV de Novembro, 226 — 14º cj. ... 1401, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os senhores acionistas da "Piraguassu Agro-Pecuária S.A.", atendendo ao Edital de Convocação publicado no DIARIO OFICIAL do Estado do Pará, no dia 17 de março de 1972. Escolhido pelos presentes por aclamação assumiu a presidência da Assembléia o acionista José Augusto Leite de Medeiros, que convidou a mim, João Carlos de Souza Meirelles para se-

cretário. Com a palavra, esclareceu o senhor Presidente que se encontravam presentes, conforme verificação feita, acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de acionistas, motivo pelo qual considerava instalada a Assembléia, determinando assim a mim, secretário, que procedesse a leitura do Edital de Convocação, o que fiz em voz alta, nos seguintes termos:

"Piraguassu Agro-Pecuária S.A." — C.G.C.M.F. .... 04.990.263. Edital de Convocação. Ficam convocados os Senhores Acionistas da "Piraguassu Agro-Pecuária S.A.", com sede na rua XV de Novembro, 226 — 14º andar — conjunto 1401, na cidade de Belém, no Estado do Pará,

para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia 01 de abril de 1972, às 10 (dez) horas na sede social para tomarem conhecimento e deliberarem sobre o seguinte: 1 — Leitura, discussão e votação do relatório da administração, balanço geral, demonstrativo da conta de lucros e perdas e documentos relativos ao exercício de 1971 da administração e do Conselho Fiscal; 2 — Fixação dos honorários da Diretoria, bem como parecer do Conselho Fiscal; 3 — Outros assuntos de interesse social. Outrossim ficam os Senhores Acionistas avisados que se encontram à sua disposição, na sede social, os documentos de que trata o artigo 99 do Decreto-Lei número 2.627 de 26 de setembro de 1940. Belém, 01 de março de 1972.

(aa) João Carlos de Souza Meirelles — Diretor-Superintendente. Terminada a leitura do Edital de Convocação, tomou novamente a palavra o senhor Presidente, que submeteu à apreciação dos Senhores Acionistas o relatório da administração, o balanço geral e o demonstrativo de contas de Lucros e Perdas do exercício de 1971, bem como o parecer do Conselho Fiscal, documentos esses que

foram lidos, discutidos e meu ditado, que lida e achada conforme é assinada por todos os senhores presentes: (aa) Dellio Rodrigues Cardinal; Geraldo Antonio de Medeiros Neto; José Augusto Leite de Medeiros; João Carlos de Souza Meirelles; José Gualdino da Silva Neves; Abilio Antonio Motta Filho; Jorge Alberto Veiga de Medeiros; pp. Yara Hungria de Souza Meirelles; João Carlos de Souza Meirelles; Maria Eliza Librandi; José Petroni Lho da Silva, pp. Luiz Henrique Quartim Barbosa de Figueiredo, Antonio Luiz Teixeira de Barros, Antonio Antoun, Paulo Ernesto Tolle, Ruy Aguiar da Silva Leme, Milton Catapano, José Vieitas Neto, José Vieitas Junior, Carlos Alberto Bueno Neto e Octávio de Oliveira Almeida; José Augusto Leite de Medeiros.

1º) Fixar os honorários da Diretoria em Cr\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos cruzeiros) divididos entre os seus membros da seguinte forma: Diretor-Superintendente: Cr\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos cruzeiros); Diretor-Presidente: Cr\$ ..... 1.000,00 (um mil cruzeiros);

Diretor-Executivo: Cr\$ ..... 1.000,00 (um mil cruzeiros);

2º) Eleger para o Conselho Fiscal como membros efetivos os senhores: Milton Leopoldo Endres, brasileiro, casado, Escrivente de Ofício de Justiça, residente e domiciliado em São Paulo, à rua Miguel Couto, 44; José Seco Felix, brasileiro, casado, Contador, residente e domiciliado em São Paulo à rua Miguel Couto, 44; 3º) Fixar os honorários dos membros do Conselho Fiscal em Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) mensais para cada um dos membros efetivos, quando no exercício do cargo. Finalmente considerando que a reunião da Assembléia, em seu último item comportava ainda outros assuntos de interesse social, o senhor Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém usasse da palavra e não havendo mais outros assuntos a serem tratados na oportunidade, o Senhor Presidente declarou encerrada a Assembléia da qual estando pois o referido presente ato sob fissional devidamente Habi-

e meu ditado, que lida e achada conforme é assinada por todos os senhores presentes: (aa) Dellio Rodrigues Cardinal; Geraldo Antonio de Medeiros Neto; José Augusto Leite de Medeiros; João Carlos de Souza Meirelles; José Gualdino da Silva Neves; Abilio Antonio Motta Filho; Jorge Alberto Veiga de Medeiros; pp. Yara Hungria de Souza Meirelles; João Carlos de Souza Meirelles; Maria Eliza Librandi; José Petroni Lho da Silva, pp. Luiz Henrique Quartim Barbosa de Figueiredo, Antonio Luiz Teixeira de Barros, Antonio Antoun, Paulo Ernesto Tolle, Ruy Aguiar da Silva Leme, Milton Catapano, José Vieitas Neto, José Vieitas Junior, Carlos Alberto Bueno Neto e Octávio de Oliveira Almeida; José Augusto Leite de Medeiros.

Certificamos que a presente transcrição é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio da sociedade.

Belém (PA), 01 de abril de 1972.

JOÃO CARLOS DE SOUZA MEIRELLES — Secretário  
JOSE AUGUSTO LEITE DE MEDEIROS — Presidente  
Jaguanahara G. de Oliveira  
Contador, C.R.C. Pá. 0341  
C.P.F. 000854992

Junta Comercial  
Emolumentos: Cr\$ 10,00  
Belém, 20.06.1972.

(a) Ilegível  
O funcionário

Junta Comercial do Estado do Pará — JUCEPA

Declaro para os efeitos determinados pelas Resoluções números 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71 — JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivo para o Ano de 1972, o

Certificado de Habilitação Profissional do Contador (x) ou Técnico em Contabilidade o sr. Jaguanhara G. de Oliveira CPF-MF n. 000854992, o qual

foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data, de 21.1.1972,

sob número de ordem 249/72, estando pois o referido pro-

cesso lavrou a presente ato sob fissional devidamente Habi-

tado na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal n. 9.295 de 27.05.1946 publicadas na Imprensa Oficial do Estado do Pará, nos dias 29 e 30.3.1972, e no jornal "A Província do Pará", nos dias 29 e 30.3.1972 e 1º.4.1972 do teor seguinte:

Belém, (PA), 22.06.1972.  
Yolanda Lobo de Brito  
Of. de Administração Padrão "H" CPF-MF n. 007.771.882

#### Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em cinco (5) vias foi apresentada no dia 21 de junho de 1972 e mandada arquivar por despatcho de mesma data, contendo (2) duas folhas de números 3970-71 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 1373/72. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém 21.06.72.

João Maria da Gama Azevedo  
Insp. Cóm. Respondendo p/ Exp. da Secretaria Geral  
Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará  
(T. n. 18299 — Reg. n. 2636 — Dia — 29.6.72)

#### PECUÁRIA E COLONIZAÇÃO DO MÉDIO ARAGUAIA S/A — FECOSA

C.G.C. n. 05.426.531/001

Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada em 20 de abril de 1972.

Aos vinte dias do mês de abril de 1972 (mil novecentos e setenta e dois), às dez horas reuniram-se os srs. acionistas detentores de Ações Ordinárias da Pecuária e Colonização do Médio Araguaia S/A — FECOSA, em sua sede social em Conceição do Araguaia — Pará, conforme assinaturas apostas no livro de presença dos acionistas. Por unanimidade de votos, foi eleito para presidir os trabalhos da Assembléia o acionista Abrahão Sabbá, o qual convidou a mim Carlos Alberto Sabbá para secretário. Depois de composta a mesa, o sr. Presidente mandou que eu, secretário lesse os anúncios de Convocação feitos regularmente para a presente Assembléia,

— Pará, conforme assinaturas apostas no livro de presença dos acionistas. Por unanimidade de votos, foi eleito para presidir os trabalhos da Assembléia o acionista Abrahão Sabbá, o qual convidou a mim Carlos Alberto Sabbá para secretário. Depois de composta a mesa, o sr. Presidente mandou que eu, secretário lesse os anúncios de Convocação feitos regularmente para a presente Assembléia,

sententes, passando desta em diante o Conselho Fiscal da sociedade a funcionar desta forma. Em prosseguimento, o sr. Presidente colocou em votação a remuneração para o exercício de 1972, propondo Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros) para cada reunião que comparecer no desempenho de suas funções. O sr. Presidente continuando propôs alteração dos Estatutos Sociais, no que se refere ao mandato da Diretoria, passando de 5 para 3 anos. Colocada a proposta à votação, foi unanimemente aprovada por todos os presentes. Proseguindo, apresentou o nome dos srs. Abrahão Sabbá para Diretor Presidente, Dalvo Rodrigues da Cunha para Diretor Administrativo e Carlos Alberto Sabbá para Diretor Adjunto, para ocuparem estes cargos no mandato da Diretoria que vai de 1972 a 1975. Colocada também esta proposta à votação foi unanimemente aprovada. Dando prosseguimento, o sr. Presidente manifestou à Diretoria em exercício, votos de felicitações pela dedicação e eficiência com que conduziam os negócios sociais no exercício de 1971. Em seguida, franqueou a palavra para quem dela quisesse fazer uso, tratar de assuntos de interesse social, como ninguém se manifestou, deu por encerrada a presente Assembléia, da qual lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada, vai por todos assinada.

Conceição do Araguaia, 20 de abril de 1972.

**Abrahão Sabbá**  
Presidente  
**Carlos Alberto Sabbá**  
Secretário  
**Jaguanhara G. da Oliveira**  
Contador — CRC Pa. 0341  
C.P.F. n. 000854992

**CARTÓRIO CORRÉA DE MIRANDA** — Confere com o original — Belém, 19 de junho de 1972.

**HERMANO PINHEIRO** — Tabelião.

**JUNTA COMERCIAL** — Emolumentos — Cr\$ 10,00.

Belém, 19 de junho de 1972  
As. Ilegível — O funcionário.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ** — "JUCEPA" — Declaro para os efeitos determinados pelas Resoluções ns. 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71 — JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o ano de 1972, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador ou Técnico em Contabilidade, Sr. Jaguanhara G. de Oliveira, CPF-MF n. 000854992, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 21.1.72, sob n. de ordem 249/72, estando pois o referido profissional devidamente Habilitado, na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal ... n. 9.295, de 27.05.1946, a exercer sua profissão.

Belém (Pa.), 22 de junho de 1972.  
**YOLANDA LOBO DE BRITO**  
Of. de Administração  
Padrão "H"  
CPF-MF n. 007.771.882

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ** — Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 19 de junho de 1972, e mandada arquivar por Despacho de mesma data, contendo 2 folhas de ns. 3917-18, que não por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o ... n. 1360/72. E para constar eu Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 19 de junho de 1972.

**JOÃO MARIA DA GAMA AZEVEDO**, Insp. Com. Resp. p/ Exp. da Secretaria Geral  
**BENEDICTO GILBERTO DE AZEVEDO PANTOJA**, Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. — Reg. n. 2632 — Dia 29.6.72) z

**CERÂMICA MARAJÓ S.A.**  
Ata da Assembléia Geral Ordinária de Cerâmica Marajó de 1972.

Aos dezenove dias de maio de mil novecentos e setenta e dois, às 17:00 horas, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, reuni-

ram-se os acionistas de Cerâmica Marajó S.A., em sua sede à Avenida Presidente Vargas, 351, Edifício Palácio do Rádio, 2º Pavimento, Conjunto 204, possuindo o CGC 04827580, em Assembléia Geral Ordinária. O Presidente da Empresa, acionista Manoel Sant'Anna Ribeiro, depois de verificar pelo livro de presença, o comparecimento de número legal de acionistas, convidou o acionista Ronaldo Passarinho Pinto de Souza para Secretário, declarando instalada a Assembléia Geral Ordinária, regularmente convocada, através de anúncios publicados no "Diário Oficial" deste Estado, nos dias 11, 12 e 13, passando o Secretário a ler o Edital de Convocação. Em seguida procedeu-se à leitura do Balanço Geral da Sociedade, encerrado em 31 de dezembro de 1971, assim como o Relatório da Diretoria, a Demonstração da Conta Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal, favorável à aprovação dos citados documentos, que logo após foram declarados em discussão. Como ninguém se manifestasse, passou-se à votação, verificando-se a aprovação unânime. Em seguida, a Assembléia passou à eleição do Conselho Fiscal e seus Suplentes, ocorrendo os seguintes resultados: Conselho Fiscal no exercício de mil novecentos e setenta e dois. Membros Efetivos: Wilson Modesto Figueiredo, Areolino Soares Batista, João Batista de Lima Rodrigues. Suplentes: Edvar de Melo Costa, Laurício dos Santos Miranda, Clóvis Modesto Figueiredo. Por proposta do acionista Jair Gonçalves Passarinho, os honorários da Diretoria foram fixados no valor equivalente a 10 vezes o maior salário mínimo em vigor no Território Nacional, ficando estabelecido em Cr\$ 100,00 a remuneração anual de cada membro do Conselho Fiscal em exercício. Esgotada assim a ordem do dia, o Presidente pôs a palavra à disposição de quem dela qui-

sesse usar. Como ninguém se manifestasse, o Presidente depois de agradecer, em nome da Diretoria, a confiança depositada, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, até que reiniciados os trabalhos foi lida, posta em discussão e aprovada sem impugnação, motivo pelo qual vai assinada pelos membros da Mesa e demais acionistas presentes.

a) **Ronaldo Passarinho Pinto de Souza**  
Secretário  
(Ext. — Reg. n. 2618 — Dia 29.06.72).

**C O B R A S A — COLONIZADORA E REPRESENTAÇÕES BRASILEIRAS S.A.**

C.G.C.M.F. — 04987319/001

Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada em 28 de abril de 1972.

Aos vinte e oito dias do mês de abril de 1972, às 14 horas, na Avenida Independência, 1045, em Belém (Pa), sede social da COBRA S.A — "Colonizadora e Representações Brasileiras S.A." reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, em primeira convocação, os seus acionistas, os quais foram devidamente convocados na forma da Lei, sendo que desses Editais, constou, também o aviso aos acionistas a que se refere o artigo 99, do Decreto-lei 2627, de 26 de setembro de 1940. Conforme disposições estatutárias, assumiu a Presidência dos trabalhos o senhor Fábio Teixeira de Carvalho, o qual convidou a mim, Geraldo de Andrade Carvalho Júnior, para servir como secretário, ficando assim composta a mesa dirigente dos trabalhos. A seguir, o senhor Presidente, verificando pelas assinaturas lançadas no livro de Registro de Presença de Acionistas o comparecimento de acionistas representando a totalidade do capital social, com direito a voto, declarou aberta a sessão e determinou a leitura do Edital de Convocação.

que haviam sido publicados no DIARIO OFICIAL do Estado do Pará, nos dias 17 (dezessete), 18 (dezoito) e 21 (vinte e um) de março de 1972. Encerrada a leitura e em atenção à ordem do dia, o senhor Presidente apresentou à deliberação dos acionistas presentes os documentos relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1971, ou seja, o Relatório da Diretoria, Balanço Geral, a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e o respectivo Parecer do Conselho Fiscal, informando, ainda que os referidos documentos foram publicados na forma da lei. Examinados, discutidos e a seguir submetidos à votação foram os referidos documentos aprovados unanimemente, abstendo-se de votar os impedidos por Lei. Prosseguindo nos trabalhos o senhor Presidente disse que a Assembléia deveria deliberar agora sobre a eleição da Diretoria uma vez que esta se encontrava com seu mandato vencido. Após passado o tempo necessário para a votação e apuração dos votos, verificou-se que foram eleitos: — Diretor-Presidente — senhor Fábio Teixeira de Carvalho, brasileiro, desquitado, comerciante e pecuarista; para Diretor-Financeiro — Doutor Geraldo de Andrade Carvalho Júnior brasileiro, solteiro, maior, advogado e pecuarista e para Diretor-Executivo — Dr. Geraldo de Andrade Carvalho, brasileiro, casado, médico e pecuarista, tendo a Assembléia deliberado ainda que os honorários mensais de cada um dos Diretores serão fixados de comum acordo entre eles dentro dos limites máximos permitidos pela legislação do Imposto de Renda. Em continuacão e em atenção à ordem do dia, o Senhor Presidente informou aos presentes que se deveria eleger os membros do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes para o novo exercício. Procedida a escolla e apurados os votos verificou-se que foram eleitos: Efetivos os Senhores Walter

Munir Azar, brasileiro, casado, comerciante empregado residente à rua Purpurina, 524, São Paulo — SP; João Bento Ferreira da Silva, brasileiro, casado, industrial, residente à rua Conselheiro Rodrigues Alves, 710, na cidade de Lins, Estado de São Paulo; Tallulah Silva Kobayashi, brasileira, solteira, maior, advogada residente e domiciliada à rua Apinagés, 1307 — São Paulo — SP; e como membros Suplentes: — Abelardo Carneiro Villela, brasileiro, casado, comerciante, residente à rua São Bento, 279 — 9º andar — Conjunto 901; Marcelo Antônio Piva, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado à rua Francisco Leitão, 82 — apartamento 52, na Capital do Estado de São Paulo; Vicente de Moraes Nello, brasileiro, casado, comerciante, residente à rua Haddock Lobo, 1.584 — 6º, tendo a Assembléia fixado em Cr\$ .. 10,00 (dez cruzeiros) os honorários anuais, de cada um dos Conselheiros, quando no exercício do cargo. Encerrando-se os assuntos a serem tratados, o senhor Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso, para tratar sobre matéria do interesse da Sociedade e como nenhum dos acionistas se manifestasse, deu por encerrado os trabalhos, sendo que decorrido o tempo necessário, foi lavrada a presente Ata que, depois de lida conferida e aprovada, foi assinada pelos acionistas e membros da mesa diretiva.

(aa) Fábio Teixeira de Carvalho — Presidente; Geraldo de Andrade Carvalho Júnior — Secretário; Fábio Teixeira de Carvalho, Geraldo de Andrade Carvalho Júnior, Geraldo de Andrade Carvalho, Marina Glauce Torres de Carvalho, Marina Glauce Torres de Andrade Carvalho, Rui Macedo Saporiti, Vitorio Tomao e Ernesto Hayashida.

Declaro estar conforme o original.

Dr. GERALDO DE ANDRADE CARVALHO JÚNIOR  
Diretor Financeiro

Jaguanhara G. de Oliveira  
Contador, C.R.C. Pá. 0341  
C.P.F. 000854992

C O L B R A S A — COLONIZADORA E REPRESENTAÇÕES BRASILEIRAS S.A.

C.G.C.M.F. — 04987327

Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada em 28 de abril de 1972.

Junta Comercial  
Emolumentos: Cr\$ 10,00  
Belém, 16.06.1972.  
(a) Ilegível  
O funcionário

Junta Comercial do Estado do Pará — JUCEPA  
Declaro para os efeitos determinados pelas Resoluções números 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71 — JUCEPA, que dei buscas nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivo para o Ano de 1972, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador ou Técnico em Contabilidade o sr. Jaguanhara G. de Oliveira CPF-MF n. 000854992, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data, de 21.1.1972, sob número de ordem 249/72, estando pois o referido profissional devidamente habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal n. 9.295 de 27.05.1946 a exercer sua profissão.

Belém, (PA), 20.06.1972.  
Yolanda Lobo de Brito  
Of. de Administração Padrão "H" CPF-MF n. 007.771.882

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em cinco (5) vias foi apresentada no dia 16 de junho de 1972 e mandada arquivar por despacho do Secretário Geral de mesma data, contendo (2) duas folhas de números 3862-63 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1342/72. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, Belém, 16.06.72.

João Maria da Gama Azevedo  
Insp. Com. Respondendo p/ Exp. da Secretaria Geral Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará  
(T. n. 18300 — Reg. n. 2637 — Dia 29.6.72)

Aos vinte e oito dias do mês de abril de 1972, às 9 horas, na Avenida Independência, 1045, em Belém do Pará, sede social da COLEBASA — "Colonizadora e Representações Brasileiras S.A.", reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, em primeira convocação, os seus acionistas, os quais foram devidamente convocados na forma da lei, sendo que desses Edital, constou, também, o aviso aos acionistas a que se refere o artigo 99, do Decreto-lei 2627, de 26 de setembro de 1940. Conforme disposições estatutárias, assumiu a Presidência dos trabalhos o senhor Fábio Teixeira de Carvalho, o qual convidou a mim, Geraldo de Andrade Carvalho Júnior, para servir como secretário, ficando assim composta a mesa dirigente dos trabalhos. A seguir, o senhor Presidente, verificando pelas assinaturas lançadas no livro de Registro de Presença de Acionistas o comparecimento de acionistas, representando a totalidade do capital social, com direito a voto, declarou aberta a sessão e determinou a leitura do Edital de Convocação, que haviam sido publicados no DIARIO OFICIAL do Estado do Pará, nos dias 17 (dezessete), 18 (dezoito) e 21 (vinte e um) de março de 1972. Encerrada a leitura e em atenção à ordem do dia, o senhor Presidente apresentou à deliberação dos acionistas presentes os documentos relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1971, ou seja, o Relatório de Diretoria, Balanço Geral, a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e o respectivo Parecer do Conselho Fiscal, informando, ainda, que os referidos documentos foram publicados na forma da lei.

Examinados, discutidos e a seguir submetidos à votação, foram os referidos documentos aprovados unanimemente, abstendo-se de votar os impedidos por lei. Prosseguindo nos trabalhos o senhor Presidente disse que a Assembléia deveria deliberar agora sobre a eleição da Diretoria, uma vez que esta se encontrava com seu mandato vencido. Após passado o tempo necessário para a votação e apuração dos votos, verificou-se que foram reeleitos: — para Diretor Presidente — senhor Fábio Teixeira de Carvalho, brasileiro, desquitado, comerciante e pecuarista, para Diretor-Financeiro — Doutor Geraldo de Andrade Carvalho Júnior — brasileiro, solteiro, maior, advogado e pecuarista e para Diretor-Executivo — Dr. Geraldo de Andrade Carvalho, brasileiro, casado, médico e pecuarista, tendo a Assembléia deliberado ainda, que os honorários mensais de cada um dos diretores serão fixados de comum acordo entre eles dentro dos limites máximos permitidos pela legislação do Imposto de Renda. Em continuação e em atenção à ordem do dia o senhor Presidente informou aos presentes que se deveria eleger os membros do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes para o novo exercício. Procedida a escolha e apurados os votos verificou-se que foram eleitos: Efetivos os Senhores Walter Munir Azar, brasileiro, casado, comerciante, empresário residente à rua Purpurina 524 — São Paulo — SP. João Bento Ferreira da Silva, brasileiro, casado, industrial, residente à rua Conselheiro Rodrigues Alves, 710 — na cidade de Lins, Estado de São Paulo. Tallulah Silva Kobayashi, brasileira, solteira, maior advogada residente e domiciliada à rua Apinagés, 1307 — São Paulo — SP. e como membros Suplentes: Abelardo Carneiro Villela, brasileiro, casado, comerciante, residente à rua São Bento 279 — 9º andar — Conjunto 901; Marcelo Anto-

nio Piva, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado à rua Francisco Leitão 82 — apartamento 52, na Capital do Estado de São Paulo; Vicente de Moraes Nello, brasileiro, casado, comerciante residente à rua Haddock Lobo, 1.584 — 6º, tendo a Assembléia fixado em Cr\$ ... 10,00 (dez cruzeiros) os honorários anuais de um dígo de cada um dos Conselheiros, quando no exercício do cargo. Encerrando-se os assuntos a serem tratados o senhor Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso, para tratar sobre matéria do interesse da Sociedade e, como nenhum dos acionistas se manifestasse, deu por encerrado os trabalhos, sendo que, decorrido o tempo necessário, foi lavrada a presente Ata, que depois de lida conferida e aprovada, foi assinada pelos acionistas e membros da mesa diretiva. — (aa) Fábio Teixeira de Carvalho — Presidente; Geraldo de Andrade Carvalho Júnior — Secretário; Fábio Teixeira de Carvalho, Geraldo de Andrade Carvalho Júnior, Geraldo de Andrade Carvalho, Marina Glauce Torres de Carvalho, Marina Glucose Torres de Andrade Carvalho, Rui Macedo Saporiti, Victorio Tomao e Ernesto Hayashida.

Declaro estar conforme o original.

Dr. GERALDO DE ANDRADE CARVALHO DE ANDRADE — Diretor-Financeiro  
Jaguanhara G. de Oliveira  
Contador C.R.C. Pá. 0341 — C.P.F. 000854992

*Junta Comercial*  
Emolumentos: Cr\$ 10,00  
Belém, 16.06.1972.

(a) Illegível  
O funcionário

*Junta Comercial do Estado do Pará — JUCEPA*  
Declaro para os efeitos determinados pelas Resoluções números 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71 — JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o Ano de 1972, o Certificado de Habilitação

Profissional do Contador ou Técnico em Contabilidade o sr. Jaguanhara G. de Oliveira CPF-MF n. 000854992, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data, de 21.1.1972, sob número de ordem 249/72, estando pois o referido profissional devidamente habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal n. 9.295 de 27.05.1946 a exercer sua profissão.

Belém, (PA), 19.06.1972.  
Yolanda Lobo de Brito  
Of. de Administração Padrão "H" CPF-MF n. 007.771.882

#### *Junta Comercial do Estado do Pará*

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 16 de junho de 1972, e mandada arquivar por despacho do Secretário Geral de mesma data contendo 2 folhas de n. 3836-37 que não por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 328/72. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 16 de junho de 1972.

João Maria da Gama Azevedo  
Insp. Com. Respondendo p/  
Exp. da Secretaria Geral  
Benedicto Gilberto de  
Azevedo Pantoja

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará  
(T. n. 18302 Reg. — n. 2638 — Dia 29/6/72)

**SOCILAR-CRÉDITO IMOBILIÁRIO S. A**  
CGC/MF 04.955.043  
BNH N. 39  
BCB A.68/4759

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 07 do mês de fevereiro do ano de 1972.

As 10:00 (dez) horas do dia 07 (sete) do mês de fevereiro do ano de 1972 (mil novecentos e setenta e dois), na sede social, à Rua Santo Antônio, n. 270 (duzentos e setenta), nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se, em Assembléia Geral Extraordinária, Acionistas da Sociedade

SOCILAR — CRÉDITO IMOBILIÁRIO S. A., atendendo à convocação feita através de editais publicados, nos dias 26 (vinte e seis), 27 (vinte e sete) e 28 (vinte e nove) do mês de janeiro do corrente ano, no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, e nos dias 26 (vinte e seis), 27 (vinte e sete) e 28 (vinte e oito) do mês de janeiro do ano em curso, nos jornais locais "Folha do Norte", "A Província do Pará" e "O Liberal", documento do seguinte teor:

"SOCILAR — CRÉDITO IMOBILIÁRIO S. A. — CGC/MF 04.955.043, BCB A.68/4759, BNH 39 — Assembléia Geral Extraordinária — Estão por este editorial convocados os Senhores-Acionistas a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária a ter lugar na sede social, à Rua Santo Antônio, 270, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, às 10 horas do dia 07 de fevereiro do mês em curso, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria: 1. elevação do capital social, atualmente de Cr\$ 2.019.360,00, para Cr\$ 3.019.360,00, através da subscrição, em dinheiro, de 100.000 ações ordinárias; 2. alteração do artigo sétimo dos estatutos sociais; 3. o que ocorrer. Belém, PA, 24 de janeiro de 1972. (aa) A DIRETORIA.

Alexandrino Gonçalves Moreira, Armando Rodrigues Carneiro, Arthur Sá e Souza Porto de Oliveira, Camillo Sá e Souza Porto de Oliveira e Pedro Paulo de Assumpção. "Inicialmente, tendo sido constatado, pelas assinaturas apostas no livro "Presença de Acionistas", o comparecimento destes em quantidade superior à exigida por Lei, foi escolhido pelos presentes, na forma do artigo 20º (vigésimo) dos estatutos sociais, para instalar a presidir a reunião, o Diretor-Acionista Alexandrino Gonçalves Moreira, o qual, após agradecer a indicação de seu nome, convidou a mim, Diretor-Acionista Camillo Sá e Souza Porto de Oliveira, para secretariá-lo na direção dos trabalhos. Após, a pedido do Presidente, fizeram os presentes o texto do editorial de convocação à reunião em curso, supra transcrito, e os seguintes documentos: "PROPOSTA DA DIRETORIA — Senhores-Acionistas: Em nossa vitoriosa jornada como partici-

pantes, no Estado do Pará, do sistema financeiro habitacional, torna-se necessário, na atual etapa de desenvolvimento de nossas operações sociais, ser procedido novo fortalecimento do capital da SOCILAR, pelo que vimos propor a Vv. Ss. seja elevado o capital da Sociedade, de Cr\$ 2.019.360,00 (dois milhões dezenove mil, trezentos e sessenta cruzeiros), totalmente reajustado, para Cr\$ 3.019.360,00 (três milhões dezenove mil, trezentos e sessenta cruzeiros), através da subscrição, em dinheiro, de 100.000 (cem mil) ações ordinárias, de valor nominal de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) cada uma, a serem integralizadas como segue: 1) 50% (cinquenta por cento) do valor de cada ação subscrita ao ser assinado o boletim de subscrição; e 2) o saldo até o dia 31 (trinta e um) do mês de dezembro do ano corrente. Se subscrito e aprovado o aumento do capital ora proposto, será necessária a modificação da atual redação do artigo 7º (sétimo) dos estatutos sociais, que deverá, em consequência, registrar o novo capital da SOCILAR como segue: "Artigo Sétimo — O capital social é de ..... Cr\$ 2.019.360,00 (três milhões, dezenove mil trezentos e sessenta cruzeiros), dividido em 301.936 (trezentas e uma mil novecentas e trinta e seis) ações ordinárias, nominativas, no valor nominal de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) cada uma". A elevação do capital social de que trata esta Proposta deverão ser aplicadas as normas legais relativas ao direito de preferência à sua subscrição, pelos atuais acionistas, e as aplicáveis do Banco Central do Brasil. Belém, (PA), 18 de janeiro de 1972. (aa) Alexandrino Gonçalves Moreira, Armando Rodrigues Carneiro, Arthur Sá e Souza Porto de Oliveira, Camillo Sá e Souza Porto de Oliveira e Pedro Paulo de Assumpção, Diretores" — "PARECER DO CONSELHO FISCAL — Os que este documento subscrevem, membros efetivos do Conselho Fiscal da Sociedade SOCILAR — Crédito Imobiliário S/A, tendo examinado, detidamente, os termos da Proposta da Diretoria desta empresa, datada de 18 (dezoito) de janeiro em curso, referente ao aumento do capital social para Cr\$ ....

3.019.360,00 (três milhões, dezenove mil trezentos e sessenta cruzeiros), através da subscrição, em dinheiro, de 100.000 (cem mil) ações ordinárias, e consequente modificação do artigo 7º. (sétimo) dos estatutos sociais, são de parecer que referida elevação do capital social vem ao encontro dos interesses sociais, em sadio fortalecimento financeiro, merecendo, portanto, a aprovação deste órgão fiscalizador, que a recomenda à Assembléia Geral da SOCILAR. Belém, (PA), 19 de janeiro de 1972. (aa) Manoel Câmara de Souza, Reynaldo de Souza Melo e Antônio Bernardo de Souza Filho, conselheiros. Em seguito, o presidente colocou em discussão a matéria contida nos dois documentos que haviam sido por mim lidos, e como nenhum dos presentes se manifestasse, pôde em votação sendo aprovada por unanimidade, pelo que o presidente informou que estava pela Assembléia Geral autorizada a elevação do capital social, atualmente de Cr\$ 2.019.360,00 (dois milhões dezenove mil trezentos e sessenta cruzeiros), totalmente realizado para Cr\$ 3.019.360,00 (três milhões dezenove mil trezentos e sessenta cruzeiros), através da subscrição, em dinheiro, de 100.000 (cem mil) ações ordinárias, nominativas de Cr\$ .... 10,00 (dez cruzeiros) cada uma, devendo ser realizados, no ato da subscrição, 50% (cinquenta por cento) do valor de cada ação subscrita, e o saldo até o dia 31 (trinta e um) do mês de dezembro do ano corrente. Decidiram ainda os acionistas presentes, por unanimidade, em obediência às normas legais em vigor, fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, no "Diário Oficial" do Estado do Pará e na imprensa local, do primeiro aviso, que deverá ser logo providenciado pela Diretoria da SOCILAR, referente às decisões da Assembléia Geral quanto ao aumento do capital social, ora autorizado, para os atuais acionistas exercerem, se assim o desejarem, o direito de preferência à subscrição daquele aumento de capital. Nada mais havendo a tratar, foi a palavra pelo presidente franqueada a quem

"... quisesse fazer isso, e com nenhum dos presentes a solicitude, foi a sessão suspensa, a fim de ser a respectiva ata lavrada no livro próprio, após o que, reaberta, foi esta lida, aprovada e, depois de encerrados pelo presidente os trabalhos da Assembléia Geral Extraordinária, assinada por todos os acionistas presentes. (aa) Alexandrino Gonçalves Moreira, Edward Battete Pinheiro, Arthur Sá e Souza Porto de Oliveira, Camillo Sá e Souza Porto de Oliveira, Pedro Paulo de Assumpção, Levy de Campos Moura e Luiz Olivier Borges Teixeira. Confere com a ata original, lavrada no livro próprio. — Pedro Paulo de Assumpção — Diretor

Pedro Paulo de Assumpção

Diretor

CPF — 000782602

João Batista de Porto Neto  
Téc. em Cont. C.R.C. — Pa.  
C.P.F. — 002834362

Cartório Queiroz Santos

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as duas (2) assinaturas supra assinaladas com esta seta. Em sinal A.Q.S. da verdade. Belém, 21 de junho de 1972.

Adriano de Queiroz Santos

Tab. Substituto

JUNTA COMERCIAL

Emolumentos: Cr\$ 180,00  
Belém, 1972  
SAMUEL — O Funcionário

Junta Comercial do Estado do Pará — "JUCEPA"

DECLARO para os efeitos determinados pelas Resoluções ns. 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71 — JUCEPA, que dei busca nos arquivos dessa Repartição, tendo encontrado arquivado para o Ano de 1972, o Certificado de Habilidaçao Profissional do Contador (x) ou Técnico em Contabilidade Sr. Pedro Paulo Assumpção, CPF — MF n. ...., o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 23.06.1972, sob número de ordem 1334/72, estando pois o referido profissional devidamente HABILITADO na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal n. 9.295, de 27.05.1946 a exercer sua profissão

Belém (PA), 23 de junho de 1972.

Yolanda Lobo de Brito

Of. de Administração  
Padrão "H"  
CPF — MF n. 007.771.882

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 21 de junho de 1972 e mandada arquivar por Despacho de mesma data, contendo 4 folhas de ns. 3978/81, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1379/72. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 21 de junho de 1972.

Jeão Maria da Gama Azevedo

Insp. Com. Respondendo p/

Exp. da Secretaria Geral

Benedicto Gilberto de

Azevedo Pantoja

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext — Reg. n. 2650 — D'a  
29/06/72)

PECUARIA E COLONIZAÇÃO DO MÉDIO ARAGUAIA

S/A — PECOSA

C.G.C. n. 05.426.531/001

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 20 de março de 1972.

As 09 ((nove) horas do dia vinte de março de 1972 (um mil novecentos e setenta e dois) em sua sede social em Conceição do Araguaia-Pará, onde se encontravam em totalidade os srs. acionistas da Pecuária e Colonização do Médio Araguaia S/A. — PECOSA, conforme assinaturas apostas no livro de presença dos acionistas. Para Presidência dos trabalhos foi aclamado por unanimidade o acionista Abrahão Sabbá, o qual convidou a mim Carlos Alberto Sabbá, para secretário, ficando assim composta a mesa. Com a palavra, o Sr. Presidente explicou aos presentes que se fazia necessário o aumento do Capital Autorizado da Sociedade, que será subscrito por Detentores de Ações Ordinárias, a fim de proporcionar à Sociedade Capital próprio para atender a liberações de Incentivos Fiscais do Decreto-Lei n. 756/69, e que

proposta esse aumento da ordem de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), passando desta forma o Capital Autorizado da sociedade a ser de Cr\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros) representado por Cr\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros) representado por 1.500.000 (hum milhão e quinhentas mil) ações ordinárias nominativas no valor de ..... Cr\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros) e 3.000.000 (três milhões) de ações preferenciais — sem direito a voto no valor de ... Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros). Prosseguindo o sr. Presidente, franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Tomando a palavra, o acionista Dalvo Rodrigues da Cunha, declarou que estava de pleno acordo com a proposta apresentada e desde já empenhava seu voto favorável. Colocada a proposta à votação para os demais acionistas foi unanimemente aprovada, passando deste momento em diante o Capital Social a ser de Cr\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros).

Conceição do Araguaia, 20 de março de 1972.

**ABRAHÃO SABBA**  
Presidente

**CARLOS ALBERTO SABBA**  
Secretário  
**JAGUANHARA G. OLIVEIRA**  
Contador — CRC Pa. 0341  
C.P.F. n. 000854992

**JUNTA COMERCIAL** —  
Emolumentos — Cr\$ 130,00.

Belém, 19 de junho de 1972.  
As. Illegível — O funcionário

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ** — Esta Ata, em 4 vias foi apresentada no dia 19 de junho de 1972 e mandada arquivar por despacho de mesma data, contendo 1 folha de n. 3916, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que fico uso. Tomou na ordem de arquivamento o .... n. 1359/72. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 19 de junho de 1972.

**JOÃO MARIA DA GAMA AZEVEDO**, Insp. Com. Resp. p/ Exp. da Secretaria Geral  
**BENEDICTO GILBERTO DE AZEVEDO PANTOJA** — Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará  
(Ext. — Reg. n. 2630 — Dia 29.6.72)

**S O C I L A R — C RÉDITO IMOBILIÁRIO S/A**  
CGC/MF — 04.955.043  
BNH N. 39  
BCE A-684759

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 21 do mês de março do ano de 1972.

As 10,00 (dez) horas do dia 21 (vinte e um) do mês de março do ano de 1972 (mil novecentos e setenta e dois), na sede social, à Rua Santo Antônio, n. 270 (duzentos e setenta), nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária acionistas da sociedade SOCILAR — Crédito Imobiliário S/A, tendendo à convocação feita através de editais publicados nos dias 10 (dez), 11 (onze) e 14 (quatorze) do corrente mês de março, no Diário Oficial do Estado do Pará, e nos dias 10 (dez), 14 (quatorze) e 15 (quinze) do mesmo mês, no jornal local "A Província do Pará", documento de seguinte teor:

"SOCILAR — Crédito Imobiliário S/A — CGC/MF 04955/49; BCE — A-684759; BNH n. 39 — Assembléia Geral Extraordinária — Estão por este edital convocados os senhores acionistas a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária, a ter lugar na sede social, à rua Santo Antônio n. 270, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às 10,00 (dez) horas do dia 21 do corrente mês de março, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria: 1. elevação do capital social, atualmente de Cr\$ 2.019.360,00, para Cr\$ ... 3.019.360,00, através da subscrição, em dinheiro, e 100.000 ações ordinárias, na forma autorizada no dia 07 de fevereiro do corrente ano; 2. alteração do artigo sétimo dos estatutos sociais, que doravante passará a ser assim seguiu: "Artigo Sétimo — O Capital social é de Cr\$ 3.019.360,00 (três milhões dezenove mil trezentos e sessenta e cinco mil trezentos e cinquenta cruzeiros), dividido em 301.936 (trezentos e uma mil novecentas e trinta e seis) ações

ordinárias nominativas, de valor nominal de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) cada uma". Nada mais havendo a tratar, foi a palavra pelo presidente franqueada a quem dela quisesse fazer uso, e como nenhum dos presentes a solicitasse, foi a sessão suspensa, a fim de ser a respectiva ata lavrada no livro próprio, após o que, reaberta, foi esta ata lida, aprovada e, depois de encorridos pelo presidente os trabalhos da Assembléia Geral Extraordinária, assinada por todos os acionistas presentes. (aa) Alexandrino Gonçalves Moreira, Camillo Sá e Souza Porto de Oliveira, Arthur Sá e Souza Porto de Oliveira, Edward Catete Pinheiro, Pedro Paulo de Assumpção, Levy de Campos Moura e Luiz Olivier Borges Teixeira. Confere com a ata original, lavrada no livro "Atas de Assembléias Gerais".

Pedro Paulo de Assumpção  
Dirretor

João Batista de Porto Naves  
Tec. em Cont. C.R.C. — 1397-PA  
CPF — 002834362

**Cartório Queiroz Santos**  
Recunhego, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as duas (2) assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal, A.Q.S. da verdade.  
Belém, 21 de junho de 1972.

a) Adriano de Queiroz Santos  
Tab. Substituto

#### M E T A

**MOSQUEIRO EMPREENDIMENTOS E TURISMO S.A.**  
Ata da Assembléia Geral Ordinária, Realizada em 27 de Abril de 1972, de Mosqueiro Empreendimentos e Turismo S.A — META.

As dezessete (17) horas do dia vinte e sete (27) de Abril de mil novecentos e setenta e dois (1972), em sua sede social, à Rua Santo Antônio n. 273, conjunto 109/110, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas de Mosqueiro Empreendimentos e Turismo S.A., — META, em obediência ao Edital de Convocação, publicado em "O Liberal", nas edições dos dias 17, 18 e 19, do corrente e no "Diário Oficial", nas edições de 15, 16 e 17 do mês findante, e vasado nos seguintes termos:

"Mosqueiro Empreendimentos e Turismo S.A. — META. Assembléia Geral Ordinária. Convocação. Pelo presente, ficam convidados todos os acionistas, com direito a voto, da Mosqueiro Empreendimentos e Turismo S.A. — META, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no próximo dia 27 de abril, às 17 horas, em sua sede social, à Rua Santo Antonio n. 273, conjunto 109, a fim de deliberarem sobre o seguinte: a) aprovação das contas da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal; b) aprovação do Balanço Patrimonial do exercício de 1971; c) eleição dos novos membros do Conselho Fiscal e fixação dos seus vencimentos para o exercício de 1972; d) fixação dos honorários da Diretoria para o exercício de 1972 e e) o que mais ocorrer. Belém, 13 de abril de 1972 (a) A Diretoria". Verificada a existência de número legal para seu funcionamento, assumiu a presidência dos trabalhos o Diretor Presidente senhor Carlos Alberto Xavier Teixeira que, ao declarar aberta a Assembléia Geral Ordinária, convidou para secretariá-lo, o Doutor Carlos Moacyr de Azevedo Guapindáia. Logo em seguida, o senhor Presidente recebeu as credenciais que lhe foram apresentadas pelo Deputado Antonio Amaral, no momento, exercendo o cargo de Secretário de Estado de Governo, e que na condição de representante oficial do Governo do Pará, participará desta Assembléia. A seguir, o Senhor Presidente solicitou ao secretário que ele procedesse a leitura do Edital acima transscrito, bem como o Relatório da Diretoria, Balance, Demonstração da Conta de "Lucros e Perdas" e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao ano de 1971, esclarecendo-se que, tirante o primeiro, os demais o foram, em decorrência da solicitação do representante do subscritor Governo Estadual. Ultimada a leitura dos declinados papéis, o senhor Carlos Alberto Xavier Teixeira, Diretor-Presidente

da META, com a chegada ao recinto do senhor Nestor Pinto Bastos, Vice-Presidente da Assembléia, a ele passou a presidência dos trabalhos ante a ausência do respectivo titular. Mantendo o Doutor Carlos Moacyr de Azevedo Guapindáia, na condição de secretário, o Doutor Nestor Pinto Bastos deu prosseguimento a sessão, cingindo-a a ordem do dia. Antes da matéria lida ser colocada em discussão, pela ordem, usou da palavra o acionista Carlos Alberto Xavier Teixeira que como Diretor-Presidente da Meta, comunicou à casa o procedimento auditorial realizado nos livros e documentos da sociedade, até Setembro de 1971, objetivando os ulteriores de direito. Ainda, pela ordem, o representante do acionista Governo do Estado do Pará, rogou à mesa a leitura do Relatório da Auditoria, a que se referiu o Senhor Diretor-Presidente da empresa. Com a aquiescência do senhor Presidente da Assembléia Geral Ordinária, após concluída a leitura do relatório em foco, o Deputado Antonio Amaral, novamente com a palavra, indagou da presidência se os auditores haviam expedido o competente Certificado. Em contrapartida, o senhor Presidente da Assembléia respondeu pela negativa. Continuando, o mencionado parlamentar, na desobriga de suas credenciais, formulou, oralmente, "esta proposição:" Para o entendimento no preceituado na Resolução n. 101/50, do Conselho Federal de Contabilidade, bairada "ex-vi" do Decreto nº. 9.295, de 22.05.46, inclusive a observância do estatuído na alínea h, do parágrafo único, do inciso quarto do artigo vinte e seis, do Decreto Lei n. 200/67, vale-se o representante do Governo do Estado do Pará, nesta Assembléia, da regra constante do parágrafo único do artigo 100 do Decreto Lei, n. 2.627, de 26.09.40, para propor a suspensão da Assembléia Geral Ordinária, devendo ela voltar a reunir-se daqui a sessenta dias, com a satisfação dos seguintes requisitos: a) apresentar o certificado de Auditoria de 1971 e b) Regularizar o Parecer do Conselho Fiscal, ante a ausência de profissional habilitado para tanto dentre aqueles que o firmara. Concretizada a proposta, o Presidente da Assembléia Geral Ordinária concedeu, pela ordem, a palavra ao Doutor Presidente da Meta, Senhor Carlos Alberto Xavier Teixeira, que esclareceu pertence ao Conselho Fiscal, um técnico de contabilidade, devidamente inscrito do CRC-PA sob o n. 0327, no caso o contabilista Argemiro Lassance Tobias. Após tal assertiva, o representante do subscritor Governo do Estado do Pará encareceu ao Presidente da mesa, fosse sua proposta submetida ao plenário, colmando seu provimento, ou não. O Presidente da Assembléia julgou a matéria convenientemente debatida, subordinando-a incontinenti, à votação. A Casa aceitou-a, integralmente, sem discrepância de votos. Por conseguinte, no dia 26 de junho próximo às 17 horas, mediante convocação de praxe, reunir-se-á a Assembléia para apreciar e julgar a matéria constante da ordem do dia, satisfeitas as diligências requeridas. Facultada a palavra pelo Presidente da Assembléia Geral Ordinária, dela utilizou-se o acionista Doutor Paulo de Brito Chermont que identificou-se como filho e procurador nessa Assembléia Geral do Senhor Rodolfo Chermont, em nome do qual congratula-se com o voto do Representante do Governo, em prorrogar por 60 dias a decisão e aprovação das contas, aceita pela Assembléia Geral. Disse ainda o Doutor Paulo de Brito Chermont, possuir em suas mãos, toda a documentação necessária e suficiente para dirimir quaisquer dúvidas sobre as pendências apontadas e relacionadas com a gestão específica do ex-titular Rodolfo Chermont. Prosseguindo, o acionista Doutor Paulo de Brito Chermont, propôs que a

a auditagem fosse procedida pelo Escritório Martin, inscrito no CRC-PA, sob o n. 016, visando, assim que os profissionais ligados àquele Escritório, que tem, por responsável, o Professor Pedro José Martin de Melo, ultimem o procedimento auditório de 1971 de vez que a auditoria, por eles levada a cabo, chegou até setembro de 1971. Colocada em discussão e votação, foi a proposta aceita por unanimidade. Dada a palavra ao representante do subscritor Governo do Estado do Pará, este condicionou a realização da Assembléia Geral Extraordinária, igualmente convocada para hoje, às dezoito horas, com vista a reforma estatutária, à da Assembléia Geral Ordinária, transferida para o dia 26 de junho vindouro, às dezenove horas. Consequentemente, julgou de bom alvitre o Senhor Secretário de Estado de Governo que a Assembléia Geral Extraordinária, também fosse adiada para o próximo dia 26 de junho, às dezoito horas, devendo, portanto, na época oportuna, a Diretoria providenciar o indispensável Edital de Convocação. A proposta foi aceita, sem discrepância, pela Assembléia. E, como mais ninguém se manifestasse o senhor Presidente da Assembléia, suspendeu a reunião, precisamente às 17,30 horas pelo tempo necessário à lavratura da ata dos trabalhos. Às 17,50 horas, o senhor Presidente reabriu a sessão, determinando ao senhor Secretário a leitura deste documento. Após a leitura, foi a ata aprovada, sem emendas, e, eu, Carlos Moacyr de Azevedo Guapindáia, como Secretário, assino-a, conjuntamente com o Senhor Presidente da Assembléia Geral Ordinária e demais acionistas presentes.

Belém, 27 de abril de 1972.  
CARLOS MOACYR DE AZEVEDO GUAPINDÁIA — Secretário da Assembléia Geral Ordinária.

Declaro para os devidos fins que a presente transcrição é cópia fiel da Ata la-

vrada no livro de ATAS de Assembléia Geral, nas folhas 39 — verso, 40 e anverso da 41.

Belém, 27 de abril de 1972

*Carlos Moacyr de Azevedo*

*Guapindáia*

Sec. da Ass. Geral de 27.04.72.

a) JOÃO A. M. BASTOS

— Contador CRC (Pa) 1120

CPF 000555652

**JUNTA COMERCIAL**  
emolumentos Cr\$ 10,00

Belém, 1972

**SAMUEL** — O funcionário

**JUNTA COMERCIAL DO  
ESTADO DO PARÁ**

— "JUCEPA"

DECLARO para os efeitos determinados pelas Resoluções n.os 5|71, 7|71, 8|71, e 9|71 — JUCEPA que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o ANO de 1972, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador (X) ou Técnico em Contabilidade ( ) Sr. João A. M. Bastos CPF MF N. 000555652, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 23.1.1972, sob número de ordem 0274|72, estando pois o referido profissional devidamente Habilidado na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal n. 9.293, de 27.05.1946 a exercer sua Profissão.

Belém, (PA) 26 de junho de 1972.

**YOLANDA LOBO DE BRITO**

— Of. de Administração

Padrão "H"

CPF — MF n. 007.771.882

**JUNTA COMERCIAL DO  
ESTADO DO PARÁ**

Esta Áta em 4 vias foi apresentada no dia 9 de junho de 1972, e mandada arquivar por despacho de mesma data contendo 2 folhas de no. 3669-70 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1261|72. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém,

9 de julho de 1972.

*João Maria da Gama Azevedo  
Insp. Com. Respondendo p/  
Exp. da Secretaria Geral  
Benedicto Gilberto de Azevedo  
do Pantoja*

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará  
(Ext. Reg. — n. 2649 —  
Dia 29/6/72)

**PEDRO CARNEIRO S.A. —  
INDÚSTRIA E COMÉRCIO**  
**Ata da Assembléia Geral  
Ordinária, realizada no dia 8  
de março de 1972.**

Aos oito (8) dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972), às quinze horas (15:00h), na sede da sociedade Pedro Carneiro S/A. — Indústria e Comércio, à Travessa Campos Sales, número sessenta e três (63) décimo primeiro (11º) andar, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se, em Assembléia Geral Ordinária, acionistas da mesma sociedade em atendimento à convocação feita através de edital regularmente publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, nos dias 23, 24 e 25/2/72, e no jornal local "A Província do Pará", nos dias 23, 24 e ... 25/2/72. Inicialmente, tendo sido constatado, pelo "Livro de Presença de Acionistas", o comparecimento destes em número superior a dois terços (2/3) do capital votante foi procedida, na forma estatutária, à eleição do presidente da reunião, tendo a escolha recaído na acionista Luizá Rodrigues Carneiro, a qual, após agradecer a indicação de seu nome, convidou a mim Irapuan de Pinho Salles Filho, para secretariá-la. Em seguida, por solicitação da sra. Presidente, li aos presentes, o teor do Edital de Convocação da presente Assembléia Geral ordinária, de conformidade com o texto publicado nos órgãos antes mencionados. Atendendo aos assuntos da pauta estabelecida no edital antes referido, a sra. Presidente mandou proceder e eu fiz a leitura dos seguintes documentos: Relatório da Diretoria, Balanço Geral do Ativo e Passivo e Demonstração da Conta Lucros e Perdas relati-

vos ao exercício social encerrado em trinta (30) de novembro de mil novecentos e setenta e um (1971), e parecer favorável do Conselho Fiscal referente aos mesmos documentos, publicados no Diário Oficial do Estado do Pará de 18 de fevereiro de 1972. Em seguida, a sra. Presidente submeteu à discussão e votação os documentos recentemente lidos. Na votação foram aprovados por unanimidade de votos, abstendo-se os legalmente impedidos, o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral do Ativo e do Passivo e a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas relativos ao exercício social encerrado em trinta (30) de novembro de mil novecentos e setenta e um (1971), deliberando ainda a Assembléia autorizar a distribuição dos lucros nos termos do proposto pela Diretoria. Em seguito, a sra. Presidente anunciou que seria procedida à eleição dos membros do Conselho Fiscal, em número de dois (2) apenas, pelo voto dos senhores acionistas portadores de ações ordinárias, de vez que não havia, em relação aos senhores acionistas portadores de ações preferenciais, o quorum necessário. Suspensa a reunião para a confecção de chapas, foi a mesma reaberta e colhidos os votos dos srs. acionistas portadores de ações ordinárias, constatando-se a eleição dos seguintes membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes: José Loboão de Oliva, membro efetivo, e Alexandrino Gonçalves Moreira, suplente, e Guaraci de Brito, membro efetivo, e Pedro Paulo de Assumpção suplente. Em seguito, a sra. Presidente propôs que os honorários dos membros do conselho Fiscal fossem fixados em dez cruzeiros (Cr\$ 10,00) por mês. A sra. Presidente determinou que o motivo de não ter havido número em primeira convocação, fossem novamente convocados os senhores acionistas portadores de ações preferenciais, para em nova Assembléia Geral promoverem a eleição de seu representante no Conselho Fiscal. Em pros-

seguimento, anunciou que a senhora presidente faria realizar a eleição da diretoria da empresa, para o triênio 1972|1975, o que foi em seguida efetivado, com a eleição unânime do seguinte corpo dirigente: Diretor Presidente — Armando Rodrigues Carneiro; Diretor Superintendente — Irapuan de Pinho Salles Filho; Diretor Industrial Evandro Coêlho; Diretor Executivo — Sebastião Rodrigues Carneiro. — Ainda de conformidade com as disposições estatutárias, a sra. presidente informou que deveriam ser fixados honorários dos diretores, propondo então os dez mil cruzeiros mensais para o Diretor Presidente e de oito mil cruzeiros mensais para cada diretor. Aprovada por unanimidade a proposta, abstendo-se de votar os interessados, foi declarada encerrada a Assembléia Geral da qual se lavra no livro próprio, a presente ata. Belém, 8 de março de 1972. Ass: Armando Rodrigues Carneiro, Irapuan de Pinho Salles Filho, Luiza Rodrigues Carneiro, Oziel Rodrigues Carneiro e Damares Fonseca Carneiro.

Confere com a ata original, lavrada no livro próprio.

*Irapuan de Pinho Salles*

Filho

Diretor Superintendente

**José Maria Graça da Cruz**

CRC—PA. 2060

CPF 001404142

**JUNTA COMERCIAL**

Emolumentos Cr\$ 10,00 —  
(dez cruzeiros)

Belém, ... de 1972.

**SAMUEL** — O funcionário

**JUNTA COMERCIAL DO  
ESTADO DO PARÁ**

DECLARO para os efeitos determinados pelas Resoluções números 5|71, 7|71, 8|71 e 9|71 — JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o ano de 1972, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador (X) ou Técnico em Contabilidade ( ) sr. José M. G. Cruz, CPF-NF n. 001404142, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do

Pará, em data de 15/5/1972, sob o número de ordem ... 1225/72, estando pois o referido profissional devidamente Habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal n. 9.295, de 27/5/1946 a exercer sua profissão.

Belém, Pará, 22 de junho de 1972.

**YOLANDA LOBO DE BRITO**  
Of. de Administração Pa-  
drão "H"  
CPF-MF n. 00.771.882

**JUNTA COMERCIAL DO  
ESTADO DO PARÁ**

Esta Ata em 6 (seis) vias foi apresentada no dia 5 de junho de 1972 e mandada arquivar por despacho do Secretário Geral de 19 do mesmo contendo duas (2) fls. de números 3872—73, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 1347—72. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, 1º Oficial fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 19 de junho de 1972.

**João Maria da G. Azevedo**  
Insp. Com. Respondendo p/  
Secretaria Geral  
**Benedicto G. de A. Pantoja**  
Presidente da Junta Comer-  
cial do Estado do Pará  
(Ext. Reg. n. 2.622 — Dia  
29/6/1972)

**C O M P A N H I A D E  
TELECOMUNICAÇÕES DO  
PARÁ — "COTELPA"**  
Ata da Assembléia Geral Extra-  
ordinária da Companhia de  
Telecomunicações do Pará —  
COTELPA, realizada às 17 (de-  
zessete) horas do dia 23 (vin-  
te e três) de junho de 1972  
(mil novecentos e setenta e  
dois), na sede social da em-  
presa, sita à Rua 23 de Se-  
tembro, n. 252, nesta cidade  
de Belém, Capital do Estado  
do Pará.

Aos 23 (vinte e três) dias do  
mês de junho de 1972 (mil no-  
vecentos e setenta e dois), nes-  
ta cidade de Belém, Capital do  
Estado do Pará, à Rua 23 de  
Setembro, 252 (duzentos e cin-  
quenta e dois), sede social da  
Companhia de Telecomunicações  
do Pará — COTELPA, às 17,00  
hs. (dezessete horas), reuniram-  
se em Assembléia Geral Extra-

ordinária os acionistas da Companhia, devidamente convocados conforme preceituam os estatutos e a Lei das Sociedades Anônimas. Compareceram os senhores Doutor Osmar Pinheiro de Souza, representante do acionista Centrais Elétricas do Pará — CELPA, doutor Humberto Machado de Mendonça, representante do acionista Departamento de Estradas de Rodagem — DER-PA e o doutor Lúcio Vespasiano Masini do Amaral, representante do acionista SUDAM. Por indicação d's acionistas presentes, assumiu a presidência dos trabalhos o senhor Edmundo Moura, representante do acionista CELPA, que convocou para secretários os representantes da SUDAM e DER-PA, doutores Lucio Vespasiano Masini do Amaral e Humberto Machado de Mendonça, respectivamente primeiro e segundo secretários. Abrindo a sessão o senhor Presidente solicitou ao primeiro secretário que procedesse a leitura dos ofícios ns. 783, do Gabinete do Governador, 1784/72, da CELPA, 610, do DER-PA e 01193, da SUDAM, que contém as credenciais fornecidas pelos acionistas aos presentes, autorizando a respectiva representação perante a Assembléia Geral. Em seguida solicitou ao primeiro secretário que lesse o Edital de Convocação da Assembléia Geral Extraordinária, cujo teor é o seguinte: "Companhia de Telecomunicações do Pará — COTELPA. — Assembléia Geral Extraordinária. — Nos termos do Parágrafo Único do Artigo 130. dos Estatutos, ficam convocados os Senhores Acionistas da Companhia de Telecomunicações do Pará — COTELPA para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, que será realizada às 17 horas do dia 23 de junho do corrente ano, na sede da Empresa, sita à Rua 23 de Setembro, n. 252, para tratar da renúncia do Diretor Presidente e Eleição do seu substituto. — Belém, Para, 13 de junho de 1972 — Iranes de Carvalho — Diretor Presidente". Feito isso, o Sénhor Presidente passou a pauta dos trabalhos, solicitando ao primeiro secretário que desse ciência aos presentes do teor do ofício n. 127/72, de 13 de junho de 1972, através do qual o Coronel Iranes de Carvalho solicitou ao Excentíssimo

Senhor Governador do Estado a convocação da Assembléia Geral Extraordinária para a aceitação da renúncia que faria do cargo de Diretor Presidente da COTELPA, bem como o despacho que referido ofício recebeu do Excelentíssimo Senhor Governador, em 14 de junho do mesmo ano, tendo ambos o seguinte conteúdo: "Companhia de Telecomunicações do Pará — COTELPA — OF. N. 127/72 — Belém-Pará, 13 de junho de 1972 — Senhor Governador: Tendo em vista que a unificação, já em processamento, das empresas de telecomunicações deste Estado, em face da política do Governo Federal nesse setor, necessariamente criará problemas quanto à escolha, desse logo, de uma única Diretoria para a empresa resultante, — tenho a honra de apresentar a Vossa Excelência minha renúncia ao cargo que ora ocupo, de Diretor Presidente da Companhia de Telecomunicações do Pará — COTELPA. A fim de poder tomar urgentes medidas no sentido de recondicionar minha nova vida particular e familiar, muito agradeceria se Vossa Excelência mandasse convocar, de imediato, a Assembléia Geral desta Empresa, para aceitação da presente renúncia. Valho-me ainda da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência minha profunda gratidão por todo o apoio que jamais me faltou, bem como pela maneira cavalheiresca com que sempre fui tratado durante o tempo em que tive o privilégio de servir ao Governo de Vossa Excelência. Renovo a Vossa Excelência protestos de real apreço e da mais elevada consideração Atenciosamente — Iranes de Carvalho — Diretor Presidente". "A SEGOV — 1 — Aceito a renúncia, pelos motivos alegados. 2 — À COTELPA para tomar conhecimento e convocar a Assembléia Geral, na forma dos Estatutos. Em 14 de junho de 1972 — Fernando Guilhon — Governador do Estado do Pará". Colocada a matéria em discussão, usou da palavra o Doutor Osmar Pinheiro de Souza que, em nome do acionista Governo do Estado do Pará, manifestou-se pela aceitação da renúncia, face aos motivos alegados pelo Diretor renunciante, tendo, na ocasião, elogiosas considerações a respeito da atuação do Coronel Iranes de Carvalho durante todo o tempo em que exerceu a Presidência da COTELPA, concluindo por afirmar que tal ponto de vista era o do Governo que representava bem como o seu particular. Na mesma oportunidade usou da palavra o Doutor Lúcio Vespasiano do Amaral que, em nome do acionista SUDAM, solicitou a concessão de um voto de louvor ao Presidente renunciante, por seu dedicado trabalho frente aos destinos da COTELPA. Como ninguém mais usasse da palavra, a matéria foi colocada em votação, sendo a renúncia aceita e aprovado o voto de louvor, por unanimidade. Após o Senhor Presidente colocou em discussão o segundo item da pauta, ocasião em que solicitou a palavra o representante do Governo do Estado do Pará para solicitar o adiamento da eleição do substituto do Diretor Presidente, face o que preceituou o inciso XIII do artigo 56 da Constituição Política do Estado do Pará (Emenda Constitucional n. 1, de 29 de outubro de 1969), que estabelece como competência privativa da Assembléia Legislativa a aprovação prévia do nome indicado pelo Excentíssimo Senhor Governador do Estado para a Presidência das Sociedades de Economia Mista em que o Governo detinha o controle acionário. Justificou o fato do Governo do Estado não ter ainda submetido nenhum nome à apreciação da Assembléia Legislativa, face o pouco tempo decorrido entre a comunicação da renúncia e a realização da Assembléia Geral. Entretanto, a fim de que a Companhia não ficasse acéfala, o Doutor representante do Governo do Estado solicitou à Assembléia Geral que aprovasse a indicação do Diretor Comercial — Luiz Vitorio Bisi para na qualidade de Diretor mais antigo na empresa, responder pelos encargos da Presidência, como antes já ocorreu por algumas vezes. Levando em conta as razões apresentadas, por unanimidade dos presentes ficou decidido o adiamento solicitado pelo representante do acionista Governo do Estado, a indicação do Diretor Luiz Vitorio Bisi para responder pela Presidência até a eleição que somente será reali-

zada após a aprovação pela Assembleia Legislativa do nome indicado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado Nada mais havendo a tratar, às 18,00 hs. (dezito horas), o Presidente anunciou que iria suspender a sessão para a lavratura da respectiva ata. Ao mesmo tempo, agradeceu a presença dos acionistas que atenderam ao chamamento do edital de convocação. As 18,30 hs. (dezito horas e trinta minutos) a sessão foi reiniciada, sendo lida a prescrição que, achada conforme, recebeu as assinaturas dos participantes e a minha. Lucio Vespasiano Masini do Amaral que serviu de primeiro secretário e

mandei lavrar. Belém, Pará, 23 de junho de 1972.

OSMAR PINHEIRO DE SOUZA  
Representante do Governo do Estado do Pará  
EDMUNDO MOURA  
Representante das Centrais Elétricas do Pará — CELPA  
HUMBERTO MACHADO DE MENDONÇA  
Representante do Departamento de Estradas de Rodagem DER-Pará  
LUCIO VESPASIANO MASINI DO AMARAL  
Representante da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM  
(Ext. — Reg. n° 2782 — Dia 29.06.72)

#### SOCILAR — CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A

CGC/MF N. 04955043/001

BCB N. A'68/4758

B N H N. 39

#### BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Aumento de capital autorizado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 07 do mês de fevereiro de 1972.

SUBSCRITOR	AÇÕES ORDINARIAS SUBSCRITAS	Quantidade	Cr\$ Entrada Cr\$
1 — CAMILLO SA E SOUZA PORTO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade de Belém (PA) .....	67.478	674.780,00	337.390,00
2 — PEDRO PAULO DE ASSUMPÇÃO, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado nesta cidade de Belém (PA) .....	10.638	166.380,00	53.190,00
3 — ALEXANDRINO GONÇALVES MOREIRA, brasileiro, casado, banqueiro, residente e domiciliado nesta cidade de Belém (PA) .....	18.001	100.010,06	50.005,00
4 — EDWARD CATTETE PINHEIRO, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade de Belém (PA) .....	8.418	84.180,00	42.090,00
5 — LUIZ OLIVIER BORGES TEIXILERA, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro (GE) .....	1.485	14.850,00	7.425,00
6 — LEVY DE CAMPOS MOURA, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro (GE) .....	1.485	14.850,00	7.425,00
7 — ARTHUR SA E SOUZA PORTO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade de Belém (PA) .....	495	4.950,00	2.475,00

100.000 1.000.000,00 500.000,00

SOCILAR — Crédito Imobiliário S/A  
Belém, (PA), 10 de março de 1972.  
PEDRO PAULO DE ASSUMPÇÃO

CARTÓRIO CHERMONT — 1o. Ofício — Reconheço a firma supra de Pedro Paulo de Assumpção.  
Belém, 22 de março de 1972.  
Em testemunha M. M. M. da verdade.  
a) Marilia M. Matos — Esc. Autorizada

CARTÓRIO CHERMONT — 1o. Ofício de Notas — Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.  
Em sinal, M.M.M. da verdade. — Belém, 20 de junho de 1972  
MARILIA M. MATOS — Esc. Autorizada

JUNTA COMERCIAL — Emolumentos: Cr\$ 20,00  
Belém, 1972. — SAMUEL — O Funcionário.

#### JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA — "JUCEPA"

DECLARO para os efeitos determinados pelas Resoluções ns. 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71 — JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o Ano de 1972, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador (x) ou Técnico em Contabilidade Sr. Pedro Paulo Assumpção, CPF-MF N. ...., o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 23.06.1972, sob número de ordem 1334/72, estando pois o referido profissional devidamente HABILITADO na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal n. 9.295, de 27.05.1946 a exercer sua profissão.

Belém, (PA) 23 de junho de 1972.  
YOJANDA LOBO DE BRITO — Of. de Administração  
Padrão "H" — CPF — MF n. 007.771.882

#### JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA

Esta Ata e Boletim em 4 vias foram apresentados no dia 21 de junho de 1972 e mandados arquivar por despacho do Secretário Geral de mesma data, contendo 5 folhas de ns. 3982/66, que vão por mim rubricados com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1380/72. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeira oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 21 de junho de 1972.

JOÃO MARIA DA GAMA AZEVEDO  
Insp. Com. Respondendo p/ Exp. da Secretaria Geral  
BENEDITO GILBERTO DE AZEVEDO PANTOJA  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

#### SOCILAR — CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A

Belém, 15 de março de 1972.

AO  
BANCO CENTRAL DO BRASIL  
N E S T A

Prezados Senhores:

Em obediência ao que dispõe o item V do artigo 19 da Lei n. 4595/64, vimos depositar nessa Agência a quantia de Cr\$ ... 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), através do cheque n. ... 404197 emitido em favor do BANCO CENTRAL DO BRASIL contra o BANCO COMERCIAL DA PRODUÇÃO S/A, desta praça, correspondente ao valor da entrada paga pelos subscritores mencionados em anexo, do aumento do capital desta empresa, na forma autorizada pela Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 07 do mês de fevereiro do corrente ano.

Atenciosamente

PEDRO PAULO DE ASSUMPÇÃO

Director

PAGO pelo cheque n. 404197, Série "B", emitido em 15.03.72, a cargo do Banco Comercial da Produção S/A Belém (PA), 15 de março de 1972.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Teófilo Pacheca Condurá  
Delegado

Austrelino S. Machado  
Subencarregado do Setor

CARTÓRIO CHERMONT — 1o. Ofício de Notas — Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal M.M.M. da verdade — Belém, 21 de junho de 1972.

MARILIA M. MATOS — Esc. Autorizada

(Ext. — Reg. n. 2651 — Dia 29.06.72)

#### ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (SECÇÃO DO ESTADO DO PARÁ)

De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei n. 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Seccão da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em direito MARIA DE FATIMA BARRAL SECCO, JOAO JOSÉ AGUIAR CARVALHO, MILTON SOARES PAIVA, SILVIA MARY LIMA CARDOSO e no Quadro de Estagiários os Acadêmicos de Direito JOÃO PACHIANO FILHO, VILMA DE CASTRO SIDRIM.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Estado do Pará, em 05 de junho de 1972.

a) ARMANDO MARQUES GONÇALVES

1º Secretário

(T. n. 18.295 — Reg. n. 2.633 — Dias 29 e 30.06 e 01.07.72)

## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Secretaria de Estado de Governo

### IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

#### E D I T A L

TOMADA DE PREÇOS N. 04/72

O Diretor Geral da Imprensa Oficial do Estado, torna público, a quem interessar possa, que fará realizar na sede da Imprensa Oficial do Estado, à Av. Almirante Barroso, 735 no dia 11 (onze) de julho do corrente ano, às 10,00 horas, Tomada de Preços para a aquisição de:

1 (um) veículo (tipo Rural, ou similar), tração 4x2, com 2 (duas) portas, 6 (seis) cilindros em linha, potência máxima de 90 HP, ano de fabricação: 1972.

#### DISERVAÇÕES:

1 — Não serão aceitas Propostas que apresentarem variantes de características cuja fizerem referência à Proposta de outros concorrentes e, ainda contiverem emendas, rasuras ou borões.

2 — Os proponentes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) — Prova de cumprimento do Decreto Federal n. 55.551, de 12.01.1965, que regulamentou a

Lei número 4.440 de 27.10.1964; b) — Comprovante do registro da firma na Junta Comercial do Pará;

c) — Prova de quitação com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal;

d) — Comprovante de quitação das quotas de Previdência Social (INPS);

e) — Certidão Negativa dos Cartórios de Protestos, Títulos e Letras;

f) — Certidão Negativa do Imposto de Renda;

g) — A firma que não entregar o material dentro do prazo estipulado, ficará sujeita à multa de 0,03% ao dia sobre o valor da fatura;

h) — Em caso de não ser entregue o material solicitado, o cadastro da firma faltosa será cancelado nesta Imprensa Oficial.

3 — A aceitação da Proposta não só dependerá do menor preço em cruzeiros, como também da qualidade do material, e do prazo estipulado pelo concorrente para a entrega.

4 — As Propostas deverão ser encerradas em envelope lacra-

do, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres: TOMADA DE PREÇOS N. 04/72.

5 — As Propostas deverão ser apresentadas em três (3) vias catalográficas em apenas um (1) lado, em papel timbrado da firma.

6 — As Propostas deverão ser entregues juntamente com a documentação necessária, esta em envelope separado, com a devida especificação, até às 09,00 horas do dia 11 (onze) de junho do corrente ano, na Imprensa Oficial do Estado.

Belém, 26 de junho de 1972.  
Holderman da Silva Rodrigues

Chefe de Expediente  
VISTO:

Dr. Fernando Farias Pinto  
Diretor Geral  
(G. — Reg. n. 2095 — Dias 27,  
28, 29 e 30.06; 1, 4, 5 e 8.07.72)

Ministério da Agricultura

DIRETORIA ESTADUAL

NO PARA

GRUPO EXECUTIVO DE  
ADMINISTRAÇÃO  
E D I T A L

TOMADA DE PREÇOS N. 9/72

Aos Senhores interessados chamamos a atenção para o Edital que se encontra afixado na Seção de Material, sita à Av. Almirante Barroso n. 5.384 (Granja Sta. Lúcia) para o fornecimento de um trator, conforme discriminação na citada Téma-  
da.

Melhores esclarecimentos serão prestados no local acima indicado.

(Ext. Reg. n. 2653 — Dias 28, 29, 30 e 01/7/72)

GOVERNO DO ESTADO

DO PARA

DEPARTAMENTO DE

ESTRADAS DE RODAGEM

(D.E.R. — PA)

A V I S O

AVISAMOS aos interessados que se acha a disposição dos mesmos, na sala da Diretoria Administrativa do DER PA, o Edital de Tomada de Preços N. 28/72, referente à aquisição de máquinas e equipamentos.

Data da Abertura: 04/07/72, às 10,00 horas.

Caução: Cr\$ 2.000,00 (Dois mil cruzeiros).

Belém, 23 de junho de 1972.

Eng. JOSE CHAVES CAMA-

CHO — Presidente da C.P.T.P.

(Ext. Reg. n. 2665 —  
Dias 28 e 29/6/72)

### COSANPA — COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

C O N T R A T O N. 02/72

Contrato de Empreitada para execução de parte da Rede Coletora e Remanejamento da Rede Sanitária da Bacia 1 do Sistema de Esgotos Sanitários de Belém, que entre si fazem a Companhia de Saneamento do Pará e a firma CONSPARA — Construtora Paraense Limitada.

Aos trinta e um dias da niés de maio do ano dez mil novecentos e setenta e dois, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, à Avenida Independência, n. 1201, compareceram: Companhia de Saneamento do Pará, adiante designada COSANPA, representada pelo seu Diretor Presidente, Engenheiro Waldemar Lins de Vasconcelos Chaves e a firma CONSPARA — Construtora Paraense Limitada, com sede nesta cidade, à Avenida Almirante Tamandaré, n. 912, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Sócio Gerente, Engenheiro Isaac Barcessat, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, para assinarem o presente Contrato de Empreitada para execução de parte da Rede Coletora e Remanejamento da Rede Sanitária da Bacia 1 do Sistema de Esgotos Sanitários de Belém, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira — Do objeto: dos serviços — A CONTRATANTE se obriga a executar os serviços de parte da Rede Coletora e Remanejamento da Rede Sanitária da Bacia 1 do Sistema de Esgotos Sanitários de Belém, nas condições previstas no Edital de Concorrência Pública n. 01/72 — COSANPA, publicado no Diário Oficial n. 22.279, de 12 de maio de 1972, com retificação no Diário Oficial n. 22.281, de 15 de maio de 1972. Parágrafo Único — Ficam fazendo parte integrante deste Contrato, independente de transcrição e terão plena validade salvo naquilo que tenha sido modificado por este instrumento.

— Seguintes documentos,vidamente autenticados pelas partes contratantes: a) — Edital de Concorrência Pública

ca número 01/72 — ..... COSANPA; b) — As especificações e os desenhos e memoriais descritivos oficiais da COSANPA para as obras ora contratadas; c) — A proposta da CONTRATANTE julga vencedora na Concorrência Pública n. 01/72 — ..... COSANPA. Cláusula Segunda — Os serviços a que se refere a Cláusula Primeira obedecem aos itens a seguir discriminados: item 1 — Instalação da Obra, no valor global de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00); 2 — Serviço topográfico necessário à locações, assentamento e cadastramento, por metro linear de rede, em uma quantidade de 9.500m<sup>1</sup>, ao preço unitário de Cr\$ 1,45, perfazendo o valor total de treze mil, setecentos e setenta e cinco cruzeiros (Cr\$ ..... 13.775,00); 3 — Sondagem de recolhimento de solos, em uma quantidade de 345m<sup>1</sup>, ao preço unitário de Cr\$ 36,00, perfazendo o valor total de doze mil, quatrocentos e vinte cruzeiros (Cr\$ 12.420,00); 4 — Remoção da Pavimentação em asfalto, paralelepípedo, san asfalto ou concreto, em uma quantidade de 6.000m<sup>2</sup>, ao preço unitário de Cr\$ 4,87, perfazendo o valor total de vinte e nove mil, duzentos e vinte cruzeiros (Cr\$ 29.220,00); 5 — Estanteamento — 5.1 — Estacas de madeira de massaramiduba de 8"x8", em uma quantidade de 500ml, ao preço unitário de Cr\$ 35,41, perfazendo o valor total de dezessete mil, setecentos e cinco cruzeiros (Cr\$ 17.705,00); 6 — Escavação de vala — 6.1 — De 0 a 2m de profundidade, em uma quantidade de 9.300m<sup>3</sup>, ao preço unitário de Cr\$ 10,74, perfazendo o valor total de noventa e nove mil, oitocentos e oitenta e dois cruzeiros ..... (Cr\$ 99.882,00); 6.2 — De 2 a 4m de profundidade, em uma quantidade de 13.100m<sup>3</sup>, ao preço unitário de Cr\$ 18,58, perfazendo o valor total de duzentos e quarenta e três mil, trezentos e noventa e oito cruzeiros ..... (Cr\$ 243.398,00); 7 — Esgotamento — 7.1 — Motobombas, em uma quantidade de 20.000 lph, ao preço unitário de Cr\$ 0,42, perfazendo o valor total de oito mil e quatrocentos

cruzeiros (Cr\$ 8.400,00); 8 — Escoramento — 8.1 — Descontínuo, em uma quantidade de 14.900m<sup>2</sup>, ao preço unitário de Cr\$ 22,47, perfazendo o valor total de trezentos e trinta e quatro mil, cíntocentos e três cruzeiros (Cr\$ 334.803,00); 8.2 — Contínuo, em uma quantidade de 9.920m<sup>2</sup> ao preço unitário de Cr\$ 23,26, perfazendo o valor total de duzentos e trinta mil, setecentos e trinta e nove cruzeiros e vinte centavos ..... (Cr\$ 230.739,20); 8.3 — Misto, em uma quantidade de 1.680m<sup>2</sup>, ao preço unitário de Cr\$ 47,76, perfazendo o valor total de cem mil, duzentos e trinta e seis cruzeiros e oitenta centavos (Cr\$ 80.236,80); 9. — Embasamento da Tubulação, com Fornecimento, Colocação e Assentamento de: 9.1 — Areia, em uma quantidade de 400m<sup>3</sup>, ao preço unitário de Cr\$ 24,13, perfazendo o valor total de doze mil, novecentos e trinta e sete cruzeiros e vinte centavos (Cr\$ 12.937,20); 12 — Confecção de Aneis de concreto para juntas de tubulações; 12.1 — De Ø 500mm, em uma quantidade de 120ml, ao preço unitário de Cr\$ 107,81, perfazendo o valor total de cento e seis mil, trezentos e setenta cruzeiros e oitenta e oito centavos ..... (Cr\$ 106.370,88); 11.2.2 — De Ø 600mm, em uma quantidade de 120ml, ao preço unitário de Cr\$ 107,81, perfazendo o valor total de doze mil, novecentos e trinta e sete cruzeiros e vinte centavos (Cr\$ 12.937,20); 12 — Confecção de Aneis de concreto para juntas de tubulações; 12.1 — De Ø 500mm, em uma quantidade de 820, ao preço unitário de Cr\$ 3,11, perfazendo o valor total de dois mil, quinhentos e cinquenta cruzeiros e vinte centavos (Cr\$ 2.550,20); 12.2 — De Ø 600mm, em uma quantidade de 80, ao preço unitário de Cr\$ 3,11, perfazendo o valor total de duzentos e quarenta e oito cruzeiros e oitenta centavos (Cr\$ 248,80); 13. — Assentamento de tubulações; 13.1 — De cimento amianto; 13.1.1 — De Ø 200mm, em uma quantidade de 6.730ml, ao preço unitário de Cr\$ 9,12, perfazendo o valor total de sessenta e hum mil, trezentos e setenta e sete cruzeiros e sessenta centavos (Cr\$ 171.360,00); 13.1.2 — De Ø 300mm, em uma quantidade de 890ml, ao preço unitário de Cr\$ 9,12, perfazendo o valor total de oito mil, cento e dezessete cruzeiros e oitenta centavos (Cr\$ 8.116,80); 13.2 — De concreto armado tipo CA; 13.2.1 — De Ø 500mm, em uma quantidade de 1.232ml, ao preço unitário de Cr\$ 10,68, perfazendo o valor total de treze mil, cento e cinquenta e sete cruzeiros e sessenta centavos ..... (Cr\$ 13.157,76); 13.2.2 — De Ø 600mm, em uma quantidade de 120ml, ao preço unitário de Cr\$ 10,68, perfazendo o valor total de hum mil, duzentos e oitenta e hum cruzeiros e ses-

dade de 6.730ml, ao preço unitário de Cr\$ 33,74, perfazendo o valor total de duzentos e vinte e sete mil, setenta cruzeiros e vinte centavos (Cr\$ 227.070,20); 11.1.2 — De Ø 300mm, em uma quantidade de 890ml, ao preço unitário de Cr\$ 71,01, perfazendo o valor total de sessenta e três mil, cento e noventa e oito cruzeiros e noventa centavos (Cr\$ 63.198,90); 11.2 — De concreto armado tipo CA: 11.2.1 — Ø 500mm, em uma quantidade de 1.232ml, ao preço unitário de Cr\$ 86,34, perfazendo o valor total de cento e seis mil, trezentos e setenta cruzeiros e oitenta e oito centavos ..... (Cr\$ 9.720,00); 16 — Poços de visita: Fornecimento e assentamento de poços inclusive anéis, concreto tampão, de gráus, escavação e reaterro, apilado, obedecendo as especificações: 16.1 — PV de anéis de concreto com tampão tipo T-175 ou similar, em uma quantidade de 110, ao preço unitário de Cr\$ 796,24, perfazendo o valor total de cento e sete mil, quinhentos e oitenta e seis cruzeiros e quarenta centavos (Cr\$ 87.586,40); 16.2 — PV de concreto fundido no local com tampão tipo T-175 ou similar, em uma quantidade de 18, ao preço unitário de Cr\$ 1.431,48, perfazendo o valor total de vinte e cinco mil, setecentos e sessenta e seis cruzeiros e vinte centavos (Cr\$ 25.766,64); 17 — Recomposição da pavimentação, em uma quantidade de 6.000m<sup>2</sup>, ao preço unitário de Cr\$ 28,56, perfazendo o valor total de cento e setenta hum mil, trezentos e sessenta cruzeiros ..... (Cr\$ 5.000,00); 19 — Eventuais, no valor de 10% sobre a obra, perfazendo o valor total de duzentos e oito mil, setecentos e vinte cruzeiros e vinte e seis centavos (Cr\$ 208.720,26). CLAUSULA TERCEIRA — A CONTRATANTE se obriga a executar os serviços e fornecer os equipamentos objeto do presente Contrato, com a maior perfeição de mão de obra e completa obediência às exigências das especificações fornecidas pela COSANPA. CLAUSULA QUARTA — A CONTRATANTE se obriga a executar as obras e serviços constantes deste Contrato, no prazo máximo de duzentos e dez dias consecutivos, contados a partir de cinco dias após a data da primeira Ordem de Serviço emitida pela Prest-

dência da COSANPA. PARAGRAFO ÚNICO — O prazo para início dos trabalhos será de cinco dias contados da primeira Ordem de Serviço expedida pelo Diretor Presidente da COSANPA. CLAUSULA QUINTA — Das penalidades — Por infração de quaisquer das cláusulas contratuais, a CONTRATANTE ficará sujeita a multa variável de um centésimo por cento a um décimo por cento do valor do Contrato, a critério da Presidência da COSANPA. Em caso de reincidência, será aplicada em dobro essa multa. Aplicar-se-á à CONTRATANTE, por dia que exceder o prazo contratual, a multa de meio décimo por cento do Contrato, salvo motivo de força maior devidamente comprovado ou devidos a causas alheias à vontade da CONTRATANTE e julgadas aceitáveis a critério da COSANPA. PARAGRAFO ÚNICO — Das multas aplicadas cabrá recurso à Presidência da COSANPA, com efeito suspensivo até sua decisão final. CLAUSULA SEXTA — Da preço — Pela execução dos serviços e obras objetos deste Contrato e fornecimento de equipamentos e acessórios, a CONTRATANTE receberá a importância de dois milhões, duzentos e noventa e cinco mil, novecentos e vinte e dois cruzeiros e noventa e dois cruzeiros e noventa e dois centavos ..... Cr\$ 2.295.922,92, conforme sua Proposta Vencedora na Concorrência Pública n. 01/72 — COSANPA. CLAUSULA SÉTIMA — Do pagamento — Os valores dos pagamentos serão determinados por medições mensais dos serviços executados, realizados pela Fiscalização, não podendo ser inferiores a cinqüenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00). CLAUSULA OITAVA — Não decorrerão juros de mora pelos eventuais atrasos verificados nos pagamentos das faturas pelo retardamento na entrega de recursos por parte dos Organismos Financiadores. CLAUSULA NONA — A taxa de dez por cento referente à Eventuais incidirão sobre o valor de cada medição de serviço a ser pago à CONTRATANTE e servirá como pagamento de qualquer outro serviço complementar não previsto e necessário à execução da obra. PARAGRAFO ÚNI-

CO — Sobre essa taxa não haverá reajustamento. CLAUSULA DÉCIMA — Do reajustamento — Os MA — Do reajustamento — Os preços serão revistos na forma e para fins estabelecidos na Lei 185 de 23.02.1967 e de conformidade com os Decretos Lei n. 63.407 de 11.03.1967 e n. 60.706, de 09.05.1967. Para aplicação desses Decretos Lei, serão utilizados os índices econômicos do "Índice Gerais de Preços" coluna 2 "Disponibilidade Interna", publicada na Revista "Conjuntura Econômica" da Fundação Getúlio Vargas. PARAGRAFO ÚNICO — Os cálculos de reajuste e o valor correspondente serão objetos de expressa demonstração no documento representativo de cada pagamento, devendo referido valor ser configurado em conta independente apresentada em paralelo a conta correspondente à aplicação dos preços iniciais. Os valores dos reajustamentos serão calculados trimestralmente de acordo com os prazos apresentados no cronograma detalhado, não podendo ser ultrapassados esses prazos para fins de reajustamento. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — Da Caução — Como garantia do cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato, a CONTRATANTE presta uma caução no valor de trinta mil cruzeiros (Cr\$ 30.000,00), quantia essa já recolhida à Tesouraria da COSANPA, por ocasião de sua habilitação à Concorrência Pública n. 01/72 — COSANPA. PARAGRAFO ÚNICO — Como garantia complementar do fiel cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato, a COSANPA reterá três por cento (3%) do valor de cada fatura paga à CONTRATANTE, bem como os equipamentos existentes no canteiro da obra servirão também como garantia e só poderão ser retirados com expressa autorização da COSANPA. A caução inicial e seus reforços responderão pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não execução ou execução imperfeita dos serviços e pelas multas aplicadas. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA — Passarão à propriedade da COSANPA de pleno direito, independentemente de quaisquer notificações, interpelações judiciais ou

extra-judiciais, as cauções depositadas em garantia do Contrato, quando houver sido provada administrativamente culpa ou dolo da CONTRATANTE na execução do mesmo. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA — A CONTRATANTE obrigar-se-á a manter permanentemente à testa dos serviços de que trata o presente Contrato, o Engenheiro responsável técnico pelas obras indicado na prova de idoneidade técnica apresentada. Nos impedimentos do referido Engenheiro, a CONTRATANTE deverá colocar imediatamente à frente dos serviços, outro Engenheiro especializado nas obras em questão. A CONTRATANTE obriga-se-á também a manter permanentemente no canteiro da obra, pelo menos um Engenheiro com experiência desse tipo de serviço para acompanhar a execução das obras, devidamente credenciado para os entendimentos com a COSANPA, bem como um técnico em Aeronáutica devidamente registrado no CREA. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA — A CONTRATANTE será responsável por qualquer dano que venha a ser causado a terceiros, em virtude da execução dos serviços, não só a propriedade como a pessoa, bem como, pelas obrigações devidas de seguro de pessoal, leis trabalhistas, etc... CLAUSULA DÉCIMA QUINTA — A Fiscalização das obras será exercida pela COSANPA através de Engenheiros designados para tal fim pelo Diretor Presidente da COSANPA. PARAGRAFO PRIMEIRO — A Fiscalização terá acesso às obras e instalações, podendo rejeitar ou fazer demolir, total ou parcialmente, aquelas porventura executadas em desacordo com os projetos ou que desobedecem as especificações, normas, métodos e ensaios vigentes. PARAGRAFO SEGUINHO — A CONTRATANTE obriga-se a manter constantemente no canteiro de serviço um diário de obra atualizado. PARAGRAFO TERCEIRO — A Fiscalização poderá recusar e mandar retirar de qualquer local da obra, material que julgue de qualidade inferior ou que não satisfaga às exigências das especificações cujas normas estipuladas. PARAGRAFO QUARTO — A CONTRATANTE entregará à COSANPA, para uso

da Fiscalização, um veículo novo, zero quilômetro, o qual terminada a obra, passará à propriedade da COSANPA, sem qualquer ônus para a mesma. Referido veículo deverá ser entregue no máximo, até quinze (15) dias após a assinatura do Contrato. CLAUSULA DÉCIMA SEXTA — A COSANPA se reserva o direito de sustar a qualquer tempo, o pagamento das importâncias convencionadas, se verificar que a execução das obras ou serviços não está processando de acordo com o projeto, as especificações, as instruções complementares e os cronogramas de execução das obras ou serviços aprovados, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração. CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA — Fica ressaltado a COSANPA o direito de anular o presente Contrato, desde que a CONTRATANTE infrinja as suas obrigações contratuais. Neste caso serão avaliados e pagos, de acordo com a Fiscalização, os serviços executados e os materiais estocados que falam de interesse da COSANPA, a qual segundo a gravidade da falta poderá promover inquérito administrativo a fim de que seja considerada inidônea a CONTRATANTE para transacionar com a COSANPA. CLAUSULA DÉCIMA OITAVA — A rescisão do Contrato com a consequente perda de caução, terá lugar de pleno direito, independentemente de ação ou interposição judicial, sem que a CONTRATANTE tenha direito à indenização de qualquer espécie, quando a mesma: a) — falar, entrar em concordata ou dissolver; b) — não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas no Contrato; c) — transferir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte sem prévia autorização da COSANPA; d) — não recolher multa imposta, dentro do prazo determinado; e) — incorrer em multa em mais de duas (2) das condições fixadas para aplicação das mesmas; f) — paralisar a execução dos serviços por prazo superior a vinte (20) dias consecutivos, sem motivo justificado, ou não der aos mesmos o andamento previsto, ou diminuir o ritmo de serviços sob qualquer pretexto, ou não executá-lo de conformidade com o projeto, as normas técni-

cas vigentes, as especificações e demais instruções complementares fornecidas pela COSANPA, a despeito da devida notificação pela Fiscalização, ou quando dificultar a fiscalização dos trabalhos. PARÁGRAFO PRIMEIRO — A COSANPA poderá ainda rescindir de pleno direito o presente Contrato, independentemente de qualquer interposição judicial ou extra-judicial, e sem que cabia à contratada qualquer indenização, se esta: a) — não iniciar os serviços e obras dentro do prazo de cinco (5) dias após o recebimento da ordem de serviço; b) — manter em serviço preposto, técnico, mestre ou operário cuja permanência tenha sido julgada inconveniente pela Fiscalização; c) — deixar de recolher multas que lhe sejam aplicadas no prazo de quinze (15) dias, contados de sua notificação. PARÁGRAFO SEGUNDO — Declarada a rescisão contratual em face dos motivos previstos nesta cláusula, terá a CONTRATANTE o direito, único e exclusivamente, ao pagamento dos trabalhos já executados e a indenização, que levará em conta o custo e estando dos materiais que forem de propriedade da CONTRATANTE e necessários à continuidade das obras existentes nos locais das mesmas, sendo deduzidas quaisquer imprecisões de que a CONTRATANTE seja devedora, perdendo ainda, em favor da COSANPA, as cauções depositadas. PARÁGRAFO TERCEIRO — Incorrendo em inadimplência contratual, a CONTRATANTE terá suspenso os direitos de concorrer em licitação com a COSANPA, em prazo a ser estipulado pela autoridade competente, em função da natureza da falta. PARÁGRAFO QUARTO — Da decisão proferida pelo Diretor Presidente da COSANPA, caberá dentro de quarenta e oito (48) horas de sua publicidade e com efeito suspensivo, recurso para o Conselho Diretor da COSANPA apresentado por intermédio e com parecer do Diretor Presidente da COSANPA, tendo à sua deliberação a ser proferida em setenta e duas (72) horas, caráter final, sem direito a qualquer reclamação de indenização. CLÁUSULA DÉCIMA NONA — A COSANPA não fornecerá nenhum equipamento ou

material para a execução da obra. CLÁUSULA VIGÉSIMA — A CONTRATANTE será responsável por qualquer reparação ou consertos na obra durante seis (6) meses após o recebimento da mesma e terá responsabilidade civil pelo tempo previsto no Código Civil Brasileiro quando oriundo de falha técnica na obra executada. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA — Compete à CONTRATANTE fazer um minucioso exame dos projetos e detalhes apresentados, bem como das especificações, de modo a poder, em tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados, para a devida correção e esclarecimento; compete ainda à CONTRATANTE, a execução e apresentação à Fiscalização, para aprovação, dos detalhes construtivos não fornecidos e necessários à execução das obras. A elaboração desses detalhes, bem como de qualquer complementação do projeto, correrão por conta da CONTRATANTE, sem qualquer ônus para a COSANPA. PARÁGRAFO PRIMEIRO — Nas plantas do projeto fornecidas pela COSANPA, nas ruas Av. Pedro Alvares Cabral entre D. Pedro e Visconde de Souza Franco, Av. Visconde de Souza Franco e Praça General Magalhães, não foi prevista linha dupla de tubulação, entretanto essas linhas duplas deverão ser executadas por motivos de ordem técnica. As despesas com essa complementação e com outras eventuais complementações do projeto correrão por conta da CONTRATANTE, sem qualquer ônus para a COSANPA. PARÁGRAFO SEGUNDO — Terminada a obra, a CONTRATANTE deverá apresentar ao Engenheiro Fiscal, antes do pedido de aceitação, em papel vegetal de boa qualidade e em tamanho padrão, as plantas, perfis e detalhes de execução dos serviços, constantes do cadastro, levando em conta as modificações ocorridas durante a execução. PARÁGRAFO TERCEIRO — A COSANPA não se responsabilizará por quaisquer serviços inaproveitados por falta de entendimento prévio com a Fiscalização. PARÁGRAFO QUARTO — Não será permitida qualquer alteração no projeto, salvo com autorização

escrita da Fiscalização, devendo neste caso a CONTRATANTE executar, sob sua responsabilidade, todos os desenhos e cálculos necessários, sem qualquer ônus para a COSANPA. PARÁGRAFO QUINTO — As alterações havidas no decorrer da construção, com autorização da Fiscalização, serão passadas para plantas, as quais serão entregues à mesma em cinco (5) dias. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA — Todos os serviços auxiliares que forem necessários à completa e perfeita execução da obra e que não constarem expressamente da proposta, deverão ser implicitamente computados nos preços unitários propostos, não sendo pagos à parte. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA — Todos os serviços deverão ser entregues completamente arrematados, testadas as tubulações, instalações, etc. PARÁGRAFO PRIMEIRO — A CONTRATANTE fica obrigada, terminada a obra, fazer a limpeza dos locais dos serviços, restabelecendo a situação existente anteriormente, no que se refere a esses locais, sem o que não será paga a medição correspondente a limpeza e entrega da obra. PARÁGRAFO SEGUNDO — Todos os materiais a serem usados na execução das obras e serviços deverão obedecer as exigências da ABNT. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA — Na quinzena seguinte à data da primeira Ordem de Serviço dada pelo Diretor Presidente da COSANPA, a CONTRATANTE, orientada pela Fiscalização, apresentará o Cronograma da execução da obra, em cuja organização serão levados em consideração todos os fatores que permitam um perfeito desenvolvimento da obra ou serviços, o qual será reformulado quantas vezes forem necessárias, de maneira a representar fielmente o desenvolvimento da obra. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA — Da verba — As despesas decorrentes do presente Contrato, no valor de dois milhões, duzentos e noventa e cinco mil, novecentos e vinte e dois cruzeiros e noventa e dois centavos (Cr\$ 2.295.922,92), correrão à conta da verba 4.1.1.3 — Prosseguimento e Conclusão de Obras, constante do Orçamento da COSANPA para o presente exercício. CLÁUSULA

VIGÉSIMA SEXTA — Poderá o presente Contrato ser modificado, alterado ou ampliado, devendo, porém toda e qualquer alteração, ser objeto de Termo Aditivo ao mesmo. CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA — Corrão por conta da CONTRATANTE as despesas decorrentes de publicação e reconhecimento de assinaturas em Cartório, de documentos oriundos deste Contrato. CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA — Fica adotado o fórum de Belém, para dirimir as questões judiciais resultantes do presente Contrato. E, por assim estarem justos e contratados, os outorgantes reciprocamente outorgados assinam o presente instrumento particular, na presença de duas (2) testemunhas para que produza efeitos legais.

Belém, 31 de maio de 1972.

Eng. Waldmar Lins V. Chaves  
Diretor Presidente da COSANPA

C.G.C. n. 04.945.341

Eng. Isaac Barcessat  
Pela Firma CONTRATANTE

C.G.C. 04.909.651/001

#### TESTEMUNHAS:

Everaldo Sarmanho  
Raymundo João Martins

Cartório Queiroz Santos  
Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo, as quatro (4) assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal A. Q. S. da verdade.  
Belém, 3 de junho de 1972  
Adriano de Queiroz Santos  
Tab. Substituto

(Ext. Reg. n. 2615-Dia—29.6.72)

#### COSANPA — COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA

CONTRATO N. 03/72

Contrato de Empreitada para execução dos serviços de fornecimento e assentamento de Bueiro tipo Armco ou similar e Serviços Diversos na nova Adutora Guamá —

Água Preta, que entre si fazem a Companhia de Saneamento do Pará e a firma ESTACON — Estacas, Saneamento e Construções S.A.

Aos vinte dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e dois, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, à Avenida Independência, n. 1201, compareceram: Companhia de Saneamento

mento do Pará, adiante designada COSANPA, representada pelo seu Diretor Presidente Engº Waldemar Lins de Vasconcelos Chaves e a firma .. ESTACON — Estacas, Saneamento e Construções S.A. com sede nesta cidade, à Avenida Almirante Barroso — Alameda Moreira da Costa, n. 14, a seguir denominada CONTRATANTE, representada por seu Diretor, Engº Lufala de Castro Bitar, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, para assinarem o presente Contrato de Empreitada, mediante as cláusulas e condições seguintes: Cláusula Primeira — Do objeto dos serviços — A CONTRATANTE obriga-se à execução dos serviços de fornecimento e colocação de papel betuminado de 12mm de espessura no berço dos blocos da adutora; fornecimento e assentamento de buero tipo Armco, ou similar; fornecimento e montagem de lastro de peças de madeira de secção 8"x8"; fornecimento e colocação de aterro para recobrimento de buero e regularização das margens do igarapé que corta perpendicularmente o eixo da adutora atual e da adutora em construção, pelo que receberá a CONTRATANTE a importância total de trinta e sete mil, duzentos e trinta e cinco cruzeiros (Cr\$ 37.235,00). Cláusula Segunda — Os serviços objeto da Cláusula anterior serão os seguintes: 1 — Fornecimento e colocação de papel betuminado de 12mm de espessura recobrindo uma área de ... 0,60m<sup>2</sup> e num total de 700 blocos, perfazendo 420m<sup>2</sup>, no valor total de sete mil cruzeiros (Cr\$ 7.000,00); 2 — Fornecimento e assentamento de um buero de diâmetro .. Ø1500mm e comprimento de 15,25m, do tipo Armco ou similar, a ser colocado no igarapé que corta perpendicularmente o eixo da adutora atual e da adutora em construção, ao preço unitário, por metro linear, de Cr\$ 1.180,00, perfazendo o valor total de dezesseste mil, novecentos e noventa e cinco cruzeiros (Cr\$ ..... 17.995,00); 3 — Fornecimento

e montagem de 108 metros lineares de peças de madeira de secção 8"x8", que deverão compor o estrado que servirá de suporte para o buero, ao preço unitário de Cr\$ 30,00, perfazendo o valor total de três mil, duzentos e quarenta cruzeiros (3.240,00); 4 — Fornecimento e colocação de .. 600m<sup>3</sup> de aterro de superior qualidade (laterito), para recobrimento de buero e regularização da margem do igarapé que corta perpendicularmente o eixo da adutora atual e da adutora em construção, ao preço unitário de Cr\$ 15,00, perfazendo o valor total de nove mil cruzeiros (Cr\$ 9.000,00). Cláusula Terceira — A CONTRATANTE se obriga a executar os serviços objeto da Cláusula anterior, no prazo máximo de sessenta (60) dias, contados a partir da primeira Ordem de Serviço expedida pela Presidência da COSANPA.. Parágrafo Único — Por dia que exceder do prazo acima mencionado, fica a CONTRATANTE sujeita à multa de um décimo por cento do valor deste Contrato, salvo motivo de força maior devidamente comprovado. Cláusula Quarta — Do pagamento — A importância relativa aos serviços contratados e referidos na Cláusula Primeira, será paga em duas parcelas, sendo a primeira trinta (30) dias após a expedição da Ordem de Serviço e a segunda ao término dos serviços. Cláusula Quinta — As medições serão efetuadas pelo Engenheiro Fiscal da COSANPA, a fim de comprovar que foram realmente executados todos os serviços propostos. Cláusula Sexta — A fiscalização dos serviços será feita pelo Engenheiro Fiscal da obra de construção da nova Adutora Guamá — Água Preta. Cláusula Sétima — Não haverá reajustamento de preços por se tratar de serviços de execução a curto prazo. Cláusula Oitava — Declaração — Por se tratar de firma de notória idoneidade fica a CONTRATANTE dispensada da prestação de caução. Cláusula Nona — A CONTRATANTE fornecerá os

materiais necessários à execução dos serviços, sendo que estes deverão ser de boa qualidade. Cláusula Décima — A CONTRATANTE deverá pôr à disposição dos serviços todo o equipamento ou ferramenta necessários à execução dos mesmos. Cláusula Décima Primeira — Serão de inteira responsabilidade da CONTRATANTE quaisquer danos que porventura venham a ser causados a terceiros. Cláusula Décima Segunda — Ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, as Especificações e Proposta da CONTRATANTE considerada vencida no Convite número 04/72 — COSANPA. Cláusula Décima Terceira — As despesas deste Contrato no valor de trinta e sete mil, duzentos e trinta e cinco cruzeiros (Cr\$ ..... 37.235,00) correrão à conta da verba 4.1.1.3 — Prossseguimento e Conclusão de Obras constantes do Orçamento da COSANPA, para o presente exercício. Cláusula Décima Quarta — A CONTRATANTE ficará responsável pelas despesas decorrentes da publicação do presente Contrato na Imprensa Oficial e reconhecimento de assinaturas em Cartório. Cláusula Décima

Quinta — Fica adotado o fórum de Belém para dirimir as questões judiciais resultantes deste Contrato. E, por assim estarem justos e contratados, os outorgantes reciprocamente outorgados, assinam o presente instrumento particular, na presença de duas (2) testemunhas, para que produza efeitos legais.

Belém, 20 de junho de ... 1972.

Engº Waldemar Lins de V. Chaves

Diretor Presidente da COSANPA  
C.G.C. n. 04.945.341

Engº Lufala de Castro Bitar  
Pela firma CONTRATANTE  
C.G.C. n. 04.946.406

TESTEMUNHAS: — ? ?  
Everaldo Sarmánho  
Raymundo João Martins

CARTÓRIO CHERMONT  
Reconheço as firmas supra assinaladas em número de (4) quatro.

Belém, 21 de junho de ... 1972.

Em testemunho Z.V. da verdade.

ZENO VELOSO — Tabelião Substituto  
(Ext. Reg. n. 2.615 — Dia 29/6/72)

## Reiteramos Nosso Pedido.

Recebimento de matérias para publicação:

Das 07,30 às 12,30

De Segunda a Sexta-feira

Estado do Pará

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA

## — EDITAL —

MARCO AURELIO GOUVEIA FURTADO BELEM, Prefeito Municipal de Vigia, Estado do Pará, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe os Arts. 3º e 5º da Resolução n.º 112, de 13 de dezembro de 1971, do Tribunal de Contas da União, etc... FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que os recursos oriundos do FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS, recebidos no exercício de 1971, por esta Prefeitura tiveram a seguinte APLICAÇÃO:

## I — DEMONSTRAÇÃO DO MOVIMENTO DE RECURSOS DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS:

	Cr\$	Cr\$
a) Saldo anterior (em 01.01.1971) .....	49,84	
b) COTAS RECEBIDAS em 1971 .....	230.332,82	
c) REEMBOLSOS em 1971 .....	29.694,90	260.576,66
<b>APLICAÇÕES:</b>		
d) Em Despesas Correntes .....	154.667,11	242.866,61
e) Em Despesas de Capital .....	88.199,50	
<b>SALDO para o exercício de 1972 (Não aplicado)</b>		<b>17.710,05</b>

	<i>II — DESPESAS DE CAPITAL</i>			<i>III — DESPESAS CORRENTES</i>		
	Investimen-	Inverções	Transferências	Custeio	Correntes	Total
	Financeiras	de Capital	Total	Correntes	Total	Total
1 — AGRICULTURA						
2 — MATERIAL DE CONSUMO						
3 — Aquisição de sementes .....				—	—	—
4 — ABASTECIMENTO				—	—	—
5 — PESSOAL CIVIL				—	—	—
a) — Vencimento do pessoal lotado no Mercado Mu-				—	—	—
nicipal .....				—	—	—
b) — Aquisição de material de consumo diversos, para				—	—	—
o Mercado Municipal .....				—	—	—
c) — SERVIÇOS DE TERCERIROS				—	—	—
Pagamento a terceiros, por serviços diversos				—	—	—
prestados, no Mercado, trapiche etc...				—	—	—
bracal, pedreiro, carpinteiro etc...				—	—	—
6 — OBRAS PÚBLICAS				—	—	—
d) — Início da construção de um Mercado público no				—	—	—
bairro de Arapiranga na sede do Município .....				—	—	—
e) — Início de uma construção de uma Salgadeira em				—	—	—
concreto armado anexo ao Mercado Municipal,				—	—	—
na sede do Município .....				—	—	—

1) — Aquisição de material diverso de construção, cimento, telhas, tijolos, ferro, madeira, material diverso para pintura, etc... para o Mercado de Arapiranga e continuação da construção da salgadeira . . . . . 6.000,00

2) — Aquisição de uma (1) balança decimal, duas (2) balanças de braço c/ capacidade de dez (10) kilos e um (1) jogo de pesos, para o Mercado do . . . . .

**3 — ENERGIA ELETTRICA — Iluminação Pública**

a) — Vencimento do pessoal em disponibilidade do Serviço de Iluminação Pública do Mercado . . . . .

b) — Pagamento a CELPA, por fornecimento de energia elétrica e a diversos por serviços prestados no serviço de Iluminação elétrica no interior do Município . . . . .

c) — Material Permanente  
Aquisição de material elétrico diversos, para serviços de I. elétrica . . . . .

**4 — TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES**

a) — Pessoal Civil  
Vencimento do pessoal lotado na Garagem Municipal, choferes, ajudantes, encarregados da garagem . . . . .

b) — Material de Consumo diversos, inclusive combustíveis e lubrificantes para veículos da Municipalidade . . . . .

**SERVIÇOS DE TERCEIROS**

c) — Pagamentos efetuados a terceiros por serviços diversos prestados na garagem e veículos, serviço braçal, mecânicos, etc... MAGQUINAS, MOTORES E APARELHOS . . . . .

d) — Aquisição de uma Fick-Up, Ford 100, MOD, 1970 para serviços gerais do Município (parte do pagamento) . . . . .

MATERIAL PERMANENTE  
e) — Aquisição de ferramentas para a garagem Municipal . . . . .

**5 — EDUCACAO E CULTURA  
ENSINO PRIMÁRIO**

a) — Vencimentos pagos às professoras Municipais (conf. relação anexa) . . . . .

**MATERIAL DE CONSUMO**

b) — Aquisição de material didático diversos escolar, impressos e outros . . . . .

6.000,00  
590,00  
590,00  
2.310,00  
11.741,11  
11.741,11  
280,00  
280,00  
13.534,44  
11.611,54  
420,00  
7.990,00  
50,00  
50,00  
27.074,10  
2.373,55  
2.373,55



**5 — BANAMENTO**

- a) — Valor transferido ao SAAE, para ampliação da rede de água potável da cidade ..... 3.000,00
- b) — OUTROS SETORES
- c) — GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL —
- 1) — Admin. Superior
- 2) — Poder Executivo
- Material Permanente
  - a) — Aquisição de móveis diversos para equipamento do novo prédio da Prefeitura Municipal, consistindo de mesa de aço, armários, máquinas de datilografar, e somar, conjunto estojado, cadeiras de aço e corvin, mesas de madeira e estantes, bandeiras etc ..... 7.385,00
- 3) — SERVIÇOS URBANOS
  - a) — Limpeza Pública
  - Pessoal Civil
    - a) — Pagamento lotado no serviço de Limpeza Pública ..... 15.921,40
    - b) — Material de Consumo
      - Aquisição de material de consumo diverso para o serviço da Limpeza ..... 101,90
    - c) — Serviços de Terceiros
      - Pagamento a diversos por serviço de empreitada e outros, no bairro de Arapiranga, vilas e povoados do Município ..... 19.990,00
    - d) — Material Permanente
      - Aquisição de 10.picaretas, 8 pás de bico, 8 terçados, 7.enzadas, 5.carrinhos de mão (ferro) para o serviço de Limpeza ..... 797,00
  - 4) — RUAS E AVENIDAS
    - a) — Material de Consumo
      - Compra de material diverso de consumo para conservação de ruas e avenidas ..... 3.118,19
      - Serviços de Terceiros
        - Pagamento efetuado a terceiros por serviços diversos prestados ..... 3.482,00

**OBRAS PÚBLICAS**

c) — Prosseguimento e Conclusão de Obras — Empigarramento, construção de meio-fio, sargentoamento, pavimentação, serviço efetuado nas seguintes ruas da Sede do Município: — Castilho França, Lauro Sodré, Rua de Nazaré, Barão do Rio Branco, General Gurjão, Jansen de Melo e outras .....

d) — Construção de uma ponte de madeira de lei ligando a cidade ao bairro de Arapiranga, situada na confluência das ruas, Laureano Gil com a Cleto Campelo .....

**IV — SETOR DE OBRAS****Pessoal Civil**

a) — Pagamento ao pessoal contratado para o setor em apreço .....

SOMAS:	77.416,00	10.783,50	—	88.199,50	145.411,20	9.255,91	154.667,11	<b>242.866,61</b>

(Importa a presente RELAÇÃO em Cr\$ 242.866,61 (Duzentos e Quarenta e Quarenta e Seis Cruzeiros e Sessenta e Um Centavos).

**IV — OUTRAS INFORMAÇÕES:**

- a) Declararmos que durante o exercício de 1971, não houve qualquer alienação de bens adquiridos com os recursos do FPM, desde 1967.
- b) Declararmos que durante o exercício de 1971, não houve instalação ou ampliação de rede de água e esgoto efetuado por esta Prefeitura, tão somente a transferência da importância de Cr\$ 3.000,00 (Três Mil Cruzeiros), ao SAAE, local a quem está afeto tal Serviço.
- c) Declararmos que funcionaram durante o exercício de 1971, 25 escolas, sendo três (3) na sede do Município e vinte e duas (22) no interior com quarenta e cinco (45) professores, conforme relação anexa.
- d) Declararmos que durante o exercício de 1971, não houve admissão de professores nos casos previstos no art. 10 da RES. 10 do TCU.
- e) A importância de Cr\$ 29.694,00 (Vinte e Nove Mil Seiscentos e Noventa e Noventa e Quatro Cruzeiros) foi em atendimento a diligência do TCU, exarada nos PROCESSOS ns. 18.044 e 18.726, referentes aos exercícios de 1969/1970 respectivamente de Prestação de Contas desta Prefeitura.
- f) Dada a grande quantidade, deixamos de detalhar minuciosamente no presente Editorial as despesas efetuadas com material de Consumo, Serviços de Terceiros, Material Permanente e outras as quais poderão ser constatadas nos balancetes mensais nesta Prefeitura.

Vigia, 15 de maio de 1972.

a) *Marco Aurélio Gonçalves Furtado Belém*  
CPF — 008342702  
Prefeito Municipal

(T. n. 16.289 — Reg. n. 2.605 — Dias 27 e 29.06.72).

# DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - (DER-PA)

**CONSELHO RODOVIÁRIO ESTADUAL**  
RESOLUÇÃO N. 990, DE 20 DE JUNHO DE 1972

Abre o crédito especial de Cr\$ 2.550.000,00 para atender a execução de serviços rodoviários.

O Conselho Rodoviário Estadual, usando da atribuição que lhe confere a alínea "d" do artigo 5º do Decreto-lei n. 32, de 7 de julho de 1969, e

considerando os termos do ofício DERPA-00600, de 20.06.72, da Diretoria Geral do DER-PA;

considerando a deliberação tomada por unanimidade em sessão desta data,

RESOLVE:

Art. 1º — Fica aberto no Orçamento do DER-PA em vigor o crédito especial de Cr\$ 2.550.000,00 (dois milhões, quinhentos e cinquenta mil cruzeiros), o qual se destina à execução dos seguintes serviços:

## Construção de Rodovias

PA.16 — Santa Isabel do Pará — Bujaru ....	600.000,00
PA.17 — Retificação .....	300.000,00
PA.31 — 3 de Outubro — São Domingos do Capim .....	500.000,00
	<b>Cr\$ 1.400.000,00</b>

## Restauração de Rodovias

PA.52 — Santarém — Jabuti .....	300.000,00
PA.62 — BR.316 — 3 de outubro .....	300.000,00
PA.78 — Conceição do Araguaia — Redenção .....	300.000,00
PA.79 — Santana do Araguaia — PA.78 ...	250.000,00
	<b>Cr\$ 1.150.000,00</b>

Art. 2º — Os recursos necessários à cobertura do crédito especial aberto por esta Resolução decorrerão da anulação das seguintes dotações consignadas no Orçamento do DER-PA para o corrente exercício:

- 4.0.0.0 — DESPESAS DE CAPITAL
- 4.1.0.0 — INVESTIMENTOS
- 4.1.1.0 — OBRAS PÚBLICAS
- 4.1.1.1 — Estudos e Projetos
- 4.1.1.1.1 — Diversos

4.1.1.1.1.2 — PA. 53 — Baião — Jacundá — PA.70 .	250.000,00
4.1.1.5 — Construção de Edifícios Públícos	
4.1.1.5.1 — Construção e Ampliação de Edifícios Públícos Núcleo de Marabá	32.000,00
Restaurante (Belém) 80.000,00	112.000,00
	<b>Cr\$ 2.550.000,00</b>
4.1.1.7 — Construção, Obras de Arte e Pavimentação de Rodovias	
4.1.1.7.1 — Construção de Rodovias	
4.1.1.7.1.06 — PA.48 — BR.165 — Aveiros	200.000,00
4.1.1.7.2. — Obras de Arte Especiais	
4.1.1.7.2.01 — PA.3 — Curuá-Una (ponte metálica)	140.000,0
4.1.1.7.2.03 — PA.25 — Tracuateua Km. 180 (C.A.)	120.000,00
4.1.1.7.2.04 — Rio Araguaia (instalações)	150.000,00
	<b>410.000,00</b>
4.1.1.7.3 — Pavimentação — Tratamento Superficial Asfáltico	
4.1.1.7.3.03 — PA.38 — Ananindeua — Aurá	150.000,00
4.1.1.7.3.07 — PA.20 — Óbidos — Cipoal	278.000,00
4.1.1.7.3.08 — PA.56 — Alenquer — PA.28	150.000,00
	<b>578.000,00</b>
4.1.1.10 — Restauração de Rodovias	
4.1.1.10.2 — Rodovias Pavimentadas	
4.1.1.10.2.02 — PA.16 — BR.316 — Vigia	500.000,00
4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial	
4.1.2.1 — Construção, Obras de Arte e Pavimentação de Rodovias	
4.1.2.1.03 — Estrada de Penetração constante do P.E.R.	500.000,00
	<b>Cr\$ 2.550.000,00</b>

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Rodoviário Estadual, 20 de junho de 1972.

Engº AUGUSTO EBREMAR DE BASTOS MEIRA  
Presidente

(Ext. — Reg. n. 2617 — Dia: 29.06.72).

**Leia o DIÁRIO OFICIAL**  
**Um Repositório de Utilidades**  
**Ao Seu Dispor**

# Diário da Justiça

36 - ANO XXXV

BELEM - QUINTA-FEIRA 29 DE JUNHO D9 1972

NUM. 7.709

ACORDAO N.º 1.251  
Apelação Civil de Capanema

Apelante: — Francisco Clarindo de Souza

Apelados: — Otávio Cláudio da Silva e Maria Souza e Silva

Relator: — Desembargador Maurício Pinto

EMENTA: — Nas ações possessórias, ou noutras quaisquer, desde que contestadas dentro do prazo, será dado às mesmas o curso ordinário.

Vistos, examinados e discutidos estes autos de apelação cível da Comarca de Capanema, em que é apelante Francisco Clarindo de Souza e apelados Otávio Cláudio de Souza e sua mulher etem.

I. — Os apelados, identificados às fls. 2, propuseram contra o apelante, ação de missão de posse, alegando que são proprietários de um lote agrícola, n. 228, localizado na travessa, no quilômetro 12 a 13 da PA — Maranhão — Colonial Tentugal — limitando-se pela frente com a citada travessa, por onde mede 200 metros; pela lateral direita com o lote n. 288 CC, medindo mil metros (1.000), e fundos com o lote 220B, medindo 200 metros, perifazendo uma área de vinte hectares (20 ha.) conforme consta do título definitivo n.º 109, anexo aos autos, concedido pelo Governo do Estado do Pará (fls. 5), a 25 de fevereiro de 1971, e devidamente legalizado, transscrito no Cartório de Registro de Imóveis, 1º Ofício, da Comarca de Capanema, Livro 3-B, fls. 127, n.º 3.802.

A Dra. Juiza de Direito da Comarca de Capanema não concedeu a medida liminar pedida pelos AA, determinando apenas a citação do R., fls. 2, procedida as fls. 11, recusando-se ele a apôr o seu ciente no mandado,

que foi testemunhado. Entretanto, a prova da sua citação, está na apresentação da sua defesa, contestando a ação. Mas a contestação não foi aceita pela Dra. Juiza, sob o fundamento de ter sido apresentada fora do prazo legal, isto, depois de todos os apelados reclamado a digna Juiza, fls. 17, pleiteando o desentranhamento da contestação dos autos, bem como a imediata procedência da ação, determinando a imissão de Posse.

A dra. Juiza atendeu a essa reclamação, prolatando as fls. 18, a sentença, determinando que fosse expedido o mandado de Imissão de Posse, requerido pelos autores, ora apelados.

O réu apelante peticionou a dra. Juiza, fazendo-a ver que elaborara em equívoco, porque o artigo 383 do Código de Processo Civil diz que “Cerecida a contestação, a causa tomara o curso ordinário” e que a defesa havia sido interposta no prazo legal, porquanto, a SUMULA n.º 310 do Egrégio Supremo Tribunal Federal, preceitua:

“Quando a intimação tiver lugar na sexta-feira, ou a publicação com efeito de intimação for feita nesse dia, o prazo judicial terá início na segunda-feira imediata, salvo se não houver expediente caso em que começará no primeiro dia útil que se seguir”. E termina o advogado do R.: “Diante do que foi exposto, requer a V. Excia. a reconsideração do despacho que determinou a imissão liminar da posse aos au-

tores, e que a lide prossiga seus trâmites legais” (fls. 19). A Dra. Juiza, à vista dessa exposição, proferiu o despacho de fls. 19 verso:

“Este Juiz reconsidera o

requerido às fls. 19; e em consequência, determina o prosseguimento do feito, nos trâmites legais. Intime-se.

Os apelados reclamaram contra a Dra. Juiza, à Exma. Sra. Corregedora Geral da Justiça, cujo teor consta às fls. 21, e a ilustre magistrada proferiu o despacho de fls. 23, nos seguintes termos:

“A contestação de fls. 18 foi apresentada no prazo legal. O réu foi citado no dia 26 de março, sexta-feira, assim sendo o prazo para a contestação começar a correr na segunda-feira, primeiro dia útil. Acontece que a Justiça em vez de receber a contestação, achou por bem prolatar a sentença. Mais tarde, reconhecendo o engano, chamou o processo à ordem cancelando aquela decisão o que não é admissível.

Diante do exposto determino a Sra. Juiza que restabeleça a decisão de fls. 18 de vendo o interessado usar contra a referida os meios competentes e legais. De se cônvia, Belém, 11 de junho de 1971. (a) Lydia Dias Fernandes, Des. Corregedora Geral da Justiça”.

A Dra. Juiza de Direito de Capanema, tomando dessa decisão, às fls. 23 verso proferiu o seguinte despacho: “Tendo em vista o que “o que consta às fls. 28 do presente processo, este Juiz torna nulo o despacho de fls. 19, verso para restabelecer em todos os seus termos a sentença de fls. 18. Intimem-se Cap. 14.06.71. (a) Florinda Dias Riker”.

Dai a apelação de fls. 24 que ora se examina.

II — Conforme decidiu a Exma. Sra. Des. Corregedora Geral da Justiça, a contestação foi apresentada dentro do prazo legal, e determinou

testação e desse ao processar o rito legal que é o ordinário. A Dra. Juiza, nesse caso, deveria ter prolatado o despacho sancionar, imprimindo ao processo o rito ordinário.

Com o despacho de fls. 19, o processo ficou tumultuado, com prejuízo das partes. O que a Dra. Juiza deveria fazer, agora, é sair. O processo através do despacho regularizar, pois que, desse despacho, espera recurso, se as partes assim entenderem. Esgotado o prazo para o recurso, e não o havendo, o feito deverá prosseguir, para a competente instrução e a final decisão. O indecisão da digna Juiza a quo, feriu dispositivos processuais, daí por que:

III — ACORDAM os Juízes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por unanimidade de votos, como: preliminar julgar procedente a presente apelação, para anular, como anulam o processo de fls. 18, inclusive, em diante, para serem renovados os termos necessários para o julgamento final da causa.

Custas e demais despesas judiciais, pelo autor.

Belém, 13 de junho de 1972.  
a) Eduardo Mendes Patriar-

cha — Presidente; Maurício Cordovil Pinto — Re-

lator.

Secretaria do Tribunal de

Justiça do Estado do Pará.

Belém, 13 de junho de 1972.

Maria Salomé Novaes

Oficial Documentarista

Cap. 14.06.71. (a) Florinda

Dias Riker”.

O Acórdão acima deveria ter sido publicado no “D.O.” n.º 22.311, de 28.06.72, não sendo feito, entretanto por omissão da seção competente.

(G. Reg. n.º 2.064)